

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor PADRE FABRÍCIO DIAS TIMÓTEO E O MINISTÉRIO SUPERAÇÃO E VIDA, no dia 21 de abril de 2026, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política, do Município de Areia de Baraúnas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00025/2026 - 25.03.26 - INAILSON FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ 63.757.219/0001-50 - R\$ 15.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 25 de Março de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:B4480EFO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora MARÍLIA MARQUES, no dia 22 de abril de 2026, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política, do Município de Areia de Baraúnas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00026/2026 - 02.04.26 - G. COSME DOS SANTOS LTDA - CNPJ 47.396.074/0001-52 - R\$ 25.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 02 de Abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:FAD6C972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor PADRE FABRÍCIO DIAS TIMÓTEO E O MINISTÉRIO SUPERAÇÃO E VIDA, no dia 21 de abril de 2026, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política, do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INAILSON FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 63.757.219/0001-50 - R\$ 15.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 24 de Março de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:56CA8B05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora MARÍLIA MARQUES, no dia 22 de abril de 2026, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política, do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **G. COSME DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 47.396.074/0001-52 - R\$ 25.000,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 02 de Abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:B4E49078

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 002392 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 002405 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26 782 1031 2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 002478 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 002480 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 06 244 1031 2168 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 002175 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 002176 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporá e: CT Nº 00072/2026 - 15.04.26 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ **.*.710/0001-**- R\$ 2.560,96; CT Nº 00073/2026 - 15.04.26 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.*.427/0001-**- R\$ 36.268,00

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:1B40F777

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES A VÁCUO.PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE

CAAPORA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000153 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 1012 2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 00430 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000431 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1014 2032 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 16000000 1Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000663 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1012 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000792 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000793 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONOMICO 04 122 2005 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 000989 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETAS 001330 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETAS 001440 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES E VÁCUO. 12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação APLICAÇÕES DIRETAS 001457 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1005 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 001481 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos APLICAÇÕES DIRETA 001541 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 15000000 2Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 001689 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS APLICAÇÕES DIRETAS 001690 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 3003 2100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 002157 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS APLICAÇÕES

DIRETAS 002158 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2101 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto 002405 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS 13 122 2005 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 002585 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 2005 2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 002755 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 27 812 2005 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS 002870 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00075/2026 - 16.04.26 - AJAX AMBIENTAL LTDA - CNPJ **.*.553/0001-**- R\$ 333.540,00.

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:41EED160

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 60 dias ou até à conclusão do pregão do mesmo objeto em andamento.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00068/2026 - 27.03.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 164.865,44. Caaporã - PB, 27 de Março de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:89745AE2

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Rosinaldo Floro Irineu da Silva -

Administrador como Gestor; e JEFFERSON FELIX DA SILVA - Diretor de Serv. Urbanos para fiscal de contrato do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Caaporã - PB, 13 de Abril de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A997F2A1

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES A VÁCUO.PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAAPORA; DESIGNO os servidores Rosinaldo Floro Irineu da Silva - Administrador como Gestor; e JEFFERSON FELIX DA SILVA - Diretor de Serv. Urbanos para fiscal do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Caaporã - PB, 15 de Abril de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:418D4BFB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA) EM REGIME DE COMODATO; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**. Caaporã - PB, 16 de Abril de 2026

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A6C65F3A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 164.865,44.
Caaporã - PB, 27 de Março de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BC2D2092

**LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
REVOGAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 00008/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA) EM REGIME DE COMODATO; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.
Caaporã - PB, 16 de Abril de 2026

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E4B3C46D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
DECRETO Nº 007/2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAAPORÁ-PB NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 251 da Lei nº 164, de 22 de julho de 1981,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril de 2026, dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, visando à racionalização dos gastos públicos com o funcionamento da máquina pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, assegurando a manutenção dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Caaporã, no dia 20 de abril de 2026, com retorno das atividades normais no dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como:

- I – serviços de saúde;
- II – limpeza urbana;
- III – Guarda Municipal;
- IV – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
- V – outros serviços que, a critério dos respectivos chefes titulares dos órgãos e secretarias, se mostrarem indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A continuidade dos serviços essenciais deverá ser assegurada mediante a adoção de escalas de plantão ou de serviço, organizadas pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas.

§ 2º A critério da Administração, poderá ser estabelecida compensação de jornada de trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caaporã – PB, em 16 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:7D1DE91D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 847, de 30 de março 2023;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

Considerando a Resolução nº 161 (CONANDA), de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, e estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de

violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes; e

Considerando que o Resolução nº 235 (CONANDA), de 12 de maio de 2023, Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê (art. 9º, inciso I, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018).

Art. 3º São atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas (art. 9º, inciso II, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018):

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

II - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos: I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social; IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º deste artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, respeitando-se a seguinte constituição:

I - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
II - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;
VI - um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII - um representante titular e um representante suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local; e
VIII - um representante titular e um representante suplente do Conselho Tutelar.

§ 1º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, da Comarca local.

§ 2º Deverão ser convidadas a compor o Comitê as organizações da Sociedade Civil do município afetas à pauta do enfrentamento às violências, cuidados e de proteção social de crianças e adolescentes.

§ 3º O Comitê deverá ter sua composição, preferencialmente, de forma paritária entre governo e sociedade civil.

§ 4º Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá encaminhar nova indicação, no prazo máximo de 05 dias úteis.

§ 5º O servidor público nomeado para compor este Comitê de Gestão Colegiada será dispensado de suas atividades, quando da participação nas reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 6º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil e órgãos do setor público para participar das reuniões, caso julgue pertinente.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas reunir-se-á periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um Coordenador e um Vice Coordenador para representá-lo.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÁ, Estado da Paraíba, 16 de abril 2026.

ANNA BELLY FARIAS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:9DE667C8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 577, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO USUFRUTO DE FOLGA, FACE O FERIADO NACIONAL EM HOMENAGEM A JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER (TIRADENTES) – MÁRTIR DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA E,

DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

A solicitação dos servidores lotados na rede municipal de ensino;

A solicitação dos demais servidores lotados nas demais Secretarias; e,

A avaliação de que a mencionada antecipação não prejudicará a prestação dos serviços públicos considerados essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a antecipação de usufruto do direito a folga, em decorrência do feriado nacional em homenagem a “ Tiradentes “ – Mártir da Inconfidência Mineira, especificamente do dia 21 de abril (terça – feira) para o dia 20 (segunda – feira).

Parágrafo único. Fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde (definidos pela Secretaria de Saúde), Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros desempenhos profissionais relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deverão funcionar em horários normais, conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes, com escalas de revezamento de servidores municipais ou por meio de pagamentos de horas – extras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Paço Municipal, 16 de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2EF62B1C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026– PMC**

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **17/04/2026, a partir das 09:00, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição ([HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES](http://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES)) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 15 de abril de 2026.

RAFAEL AIRES TENÓRIO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C8C23B8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2026/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS (BRINCAR E INCLUIR / CRIAR E EXPLORAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0026/2026/PMC

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Classificação: 12 365 5000 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE Elemento de despesa: 000227 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000228 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000229 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 15.04.2026 a 15.04.2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A69C7CFA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2026**

LEI Nº 861/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO faço saber que o Poder Legislativo aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a construção de uma passarela destinada à circulação segura de pedestres no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Conceição – PB, contemplando soluções de acessibilidade como rampas e piso tátil, com o objetivo de garantir mobilidade adequada a todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A intervenção visa evitar que a população utilize a pista de rolamento, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior segurança viária no local.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica:15 451 1013 1039 Construção de Passarela para Pedestres

Elemento de Despesa

449051 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Fonte: 15001000 Recursos Ordinários.

449051 – Obras e Instalações.....R\$ 995.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União.

Finalidade: Melhorar a mobilidade urbana, garantindo acessibilidade e segurança para pedestres, além de promover integração urbana e melhoria da infraestrutura local.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 13 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a construção de uma passarela destinada à circulação segura de pedestres no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Conceição – PB, contemplando soluções de acessibilidade como rampas e piso tátil, com o objetivo de garantir mobilidade adequada a todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A intervenção visa evitar que a população utilize a pista de rolamento, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior segurança viária no local.

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rubrica:15 451 1013 1039 Construção de Passarela para Pedestres
Elemento de Despesa
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
Fonte: 15001000 Recursos Ordinários.

449051 – Obras e Instalações.....R\$ 995.000,00
Fonte: 17060000 Transferência Especial da União.
Finalidade: Melhorar a mobilidade urbana, garantindo acessibilidade e segurança para pedestres, além de promover integração urbana e melhoria da infraestrutura local.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Conceição/PB, 13 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a construção de uma passarela destinada à circulação segura de pedestres no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Conceição – PB, contemplando soluções de acessibilidade como rampas e piso tátil, com o objetivo de garantir mobilidade adequada a todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A intervenção visa evitar que a

população utilize a pista de rolamento, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior segurança viária no local.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos oriundos de emenda especial da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Conceição/PB, 13 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:703F802A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ: **10.660.071/0001-74**, no valor total de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS (BRINCAR E INCLUIR / CRIAR E EXPLORAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 15 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9F2449AD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DECISÓRIO – GRAU DE RECURSO
JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO, À HABILITAÇÃO E DOS QUESITOS DE DILIGÊNCIA

PROCESSO: Credenciamento nº 01/2026

RECORRENTE: HM CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

RECORRIDA: SARTORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HM CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** contra decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que julgou improcedentes as impugnações apresentadas, manteve a habilitação da empresa **SARTORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e indeferiu os pedidos de diligência.

Após análise dos autos, **não se verificam elementos novos capazes de afastar os fundamentos da decisão recorrida**, a qual se encontra devidamente motivada e em consonância com o edital e com a Lei nº 14.133/2021.

Com efeito:

- o **sorteio público** foi realizado em conformidade com as regras editalícias, com observância da publicidade e transparência;
- **não há prova de favorecimento**, tratando-se de alegações genéricas;
- a empresa recorrida **atendeu integralmente às exigências de habilitação técnica e econômico-financeira** previstas no edital;
- os **pedidos de diligência** revelam tentativa de inovação indevida das regras do certame.

Assim, **ACOLHO integralmente os fundamentos da decisão do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**, adotando-os como razão de decidir.

DECIDO:

- **CONHECER** do recurso administrativo, por ser tempestivo;
- **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão recorrida;
- **MANTER:**

- a validade do sorteio público realizado em 17/03/2026;
- a habilitação e o credenciamento da empresa **SARTORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**;
- o indeferimento dos pedidos de diligência;

- Determinar o **regular prosseguimento do procedimento**;
- Proceder à **ciência dos interessados e publicação**.

Condado/PB, 16 de abril de 2026

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito Constitucional
Condado-PB

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AEE10F24

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2026**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00008/2026, para o dia 22 de Abril de 2026 às 08:20 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Jericó - PB, 16 de Abril de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:85850E33

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO(INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E LAGOA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. - CNPJ: 09.234.399/0001-40 - R\$ 18.888,00.**
Lagoa - PB, 16 de abril de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA -
Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:08E9C82C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO(INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E LAGOA PB. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Municipal, em 16/04/2026. **PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00002/2026. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO(INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E LAGOA PB. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Municipal, em 16/04/2026.

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:F0F07A57

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO(INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E LAGOA PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.**
Lagoa - PB, 16 de abril de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D1C30FAE

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026
INEXIGIBILIDADE: 0002/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/

Data de Início do Credenciamento: 17/04/2026 às 09h

Data Final do Credenciamento: 17/04/2027 às 17h

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREENCIAMENTO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. Os interessados deverão acessar o endereço: no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 16 de Abril de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:16CFB2A4

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA –PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34391127.E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 16 de Abril de 2026

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:FE4B830F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026/SANP, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **SEBASTIÃO SIZENANDO DANTAS**, matrícula Nº **2795**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **17/04/2026 a 19/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 16 de Abril de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:8BD684A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2026/SANP, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Maternidade à servidora **NARA GABRIELLA MEDEIROS MACEDO**, matrícula Nº **2935**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **180 dias**.

Art. 2º A Licença-Maternidade será usufruída no período de **12/04/2026 a 08/10/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 16 de Abril de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:A97C944E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026**

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DIDÁTICA/SISTEMA DE ENSINO DESTINADO AS TURMAS DE 04 E 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO PROMOVER QUALIDADE E MLHORIAS NO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PERTENCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 935.221,00

novecentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 17/04/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 30/04/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 30/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de abril de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:F692C800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS -PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.605.752/0001-08, vencendo no item 001, perfazendo o **VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

Patos – PB, 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Receita

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:856357BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 694/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

CONTRATO Nº 694/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 03.422.922/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:FD6C4B38**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 695/2026****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
CONTRATO Nº 695/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.427.407/0001-16.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO
CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.200,00 (DUZENTOS E
TRINTA UM MIL E DUZENTOS REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:7E6AC28F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 697/2026****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
CONTRATO Nº 697/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO
PLANEJADOS LTDA.****CNPJ: 50.902.051/0001-87.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO
CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E
QUINHENTOS REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:EE23C4FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.****OBJETO: 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S)
JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E
EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS,
EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
E CIRÚRGICOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.****INTERESSADO:** CLINICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.551.888/0001-87, sediado à Rua Francisco Décio Saraiva, Térreo Consultório 02, 365, Centro, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000.**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R\$ 4.210.459,20 (quatro milhões duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**FONTE DE RECURSO:** LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

PATOS, 24 de março de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO 570/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
Nº DO CONTRATO: 570/2026****OBJETO: 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)
INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE
FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA,
COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, A CARGO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PATOS.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA,
inscrito no CNPJ nº 48.551.888/0001-87, sediado à Rua Francisco
Décio Saraiva, Térreo Consultório 02, 365, Centro, Cajazeiras-PB,
CEP: 58.900-000.****FONTE DE RECURSO:** LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R\$ 4.210.459,20 (quatro milhões duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

PATOS - PB, 24 de março de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:34326CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 379/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2025

INSTRUMENTO: 1º termo de aditivo AO CONTRATO Nº 379/2025; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e RC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 53.032.963/0001-33. OBJETO CONTRATUAL: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 13.567,68 (treze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor atual R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 613.567,68 (seiscentos e treze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que representa um aumento aproximado de 2,26 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

O acréscimo decorre do reajuste estipulado pelo INPC/IBGE, variação acumulada em 3,77 % do período de Abril/2025 a Março/2026. Resultando na alteração do valor mensal originalmente estabelecido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a ser de R\$ 20.753,76 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) durante o período remanescente, distribuídas ao longo dos 18 (dezoito) meses restantes do contrato, com início a partir do mês de abril. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa RC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PATOS/PB, 13 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:EA9A4B9C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026

O Prefeito do Município de São Mamede-PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão n.º 00001/2026, a Ata de Registro de Preços, que objetiva: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização das festividades do município de São Mamede – PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 e Ata de Registro de Preços nº 90017/2025 realizado pelo município de Ibiara-PB, a qual sugere a contratação de: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ: 37.766.636/0001-59, com o valor global de R\$: 410.323,88 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e três reais, e oitenta e oito

centavos). ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13, com o valor global de R\$: 23.399,87 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais, e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$: 433.723,75 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais, e setenta e cinco centavos).

São Mamede - PB, 10 de Abril de 2026.

FRANCISCO DA CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.0001/2026

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ: 37.766.636/0001-59;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização das festividades do município de São Mamede – PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 e Ata de Registro de Preços nº 90017/2025 realizado pelo município de Ibiara-PB.

VALOR GLOBAL R\$: 410.323,88 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e três reais, e oitenta e oito centavos).

VIGENCIA: 31.12.2026.

São Mamede-PB, 13 de Abril de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.0002/2026

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização das festividades do município de São Mamede – PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 e Ata de Registro de Preços nº 90017/2025 realizado pelo município de Ibiara-PB.

VALOR GLOBAL R\$: 23.399,87 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais, e oitenta e sete centavos).

VIGENCIA: 31.12.2026.

São Mamede-PB, 13 de Abril de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:0B6C8EA5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Dia de Tiradentes, celebrado em 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização do funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Redonda/PB no dia 20 de abril de 2026.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza urbana e outros cuja natureza não admita interrupção.

§ 2º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais organizar escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

Art. 2º O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado no dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra Redonda/PB, em 16 de abril de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:6DBA199D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026 GB/PMS

Decreto Nº 19/2026 de 16/04/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$92.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2023 - MANTER OS SERVIÇOS DA SEC. DE SAÚDE

10.301.104.2023.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (2050) R\$	25.000,00

2110 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2136 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO

20.605.92.2136.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2136) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão (2110) R\$	40.000,00

2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
2022 - MANTR ATIV. DO SETOR DE ESPORTE AMADOR

27.812.224.2022.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	Valor Total da Ação (2022) R\$	7.000,00
	Valor Total do Órgão (2120) R\$	7.000,00

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

GRATUITA

12.361.188.2014.3390320000.500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

20.000,00

	Valor Total da Ação (2014) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (2130) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	92.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$92.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR

4.243.4.2090.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	70.000,00
	Valor Total do Órgão (2010) R\$	70.000,00

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.21.2004.4490520000.704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	22.000,00
	Valor Total do Órgão (2020) R\$	22.000,00
	Valor Total R\$	92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO, 16/04/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8B1748B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020/2026GB/PMS - PONTO FACULTATIVO DE TIRADENTES

DECRETO Nº 020/2026 GB/PMS

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOSSEGO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional em homenagem a Tiradentes;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o referido feriado recai em uma terça-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026, antecedendo o feriado nacional, proporcionando economia aos cofres públicos e melhor organização das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sossego-PB, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, que funcionarão normalmente, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza urbana, vigilância e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego-PB, em 16 de abril de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:2FD3D538

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00005.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA EXPERTISE COMPROVADA PERANTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ATUAÇÃO DAS DEFESAS E PERQUIRIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.**
São João Rio do Peixe - PB, 15 de Abril de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:D6155610

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00012.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 3.599.543,05.**
São João Rio do Peixe - PB, 15 de Abril de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:8FB89DBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00012.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 16 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.**

VENCEDOR: LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI					
CNPJ: 09.366.989/0001-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB	UND	1	3.599.543,05	3.599.543,05
TOTAL					3.599.543,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI.
09.366.989/0001-26
Valor: R\$ 3.599.543,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Abril de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F3E76506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00012.2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: RECURSOS. VIGÊNCIA: até 16/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00099/2026 - 16.04.26 - LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 3.599.543,05.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0994CFB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POVOADO SÃO TOMÉ EM ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: **.*.807/0001-** - R\$ 933.999,90.

Alagoa Nova - PB, 16 de Abril de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D8CC0575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POVOADO SÃO TOMÉ EM ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 365 2003 1012 CONSTRUÇÃO DE CRECHE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferê 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 16/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00111/2026 - 16.04.26 - JAF

CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ
**.*.807/0001.* - R\$ 933.999,90.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8E173D69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista VITOR FERNANDES, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 250.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F6F3AC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista TATY GIRL, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 350.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:BFC8F9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show da artista ELIANE FERNANDES, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 23/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEANDRO F DA SILVA - R\$ 130.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E7D043C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90004/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, através da Secretaria de Saúde de Alhandra. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br.
<https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br;
<https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 16 de abril de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:AEDEAE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90008/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de esportes, juventude e lazer, da secretaria de educação e da secretaria de assistência social, cidadania e habitação do município de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br.
<https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br;
<https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 15 de abril de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:65B0D351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90012/2026

OBJETO: Contratação do show do artista VITOR FERNANDES, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de

Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.2024.2068 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00056/2026 - 15.04.26 - VF SHOWS PRODUCOES LTDA - R\$ 250.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:92E4F1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90014/2026**

OBJETO: Contratação do show do artista TATY GIRL, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.2024.2068 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00055/2026 - 15.04.26 - TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 350.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:8CF210FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90015/2026**

OBJETO: Contratação do show da artista ELIANE FERNANDES, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 23/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.2024.2068 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00057/2026 - 15.04.26 - LEANDRO F DA SILVA - R\$ 130.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:DAE9DCCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90012/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show do artista VITOR

FERNANDES, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90012/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:345D7161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90014/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show do artista TATY GIRL, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90014/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:2D9B2DFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90015/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show da artista ELIANE FERNANDES, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 23/04/2026, com duração de 01h30min/show, neste Município, a se realizar nas festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90015/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:DDED8840

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0472/2026, ALHANDRA, EM 14 DE ABRIL 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026, (Tiradentes), é Feriado Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município, segunda-feira, dia 20 de abril de 2026.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 14 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FB85C6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0486/2026 ALHANDRA EM 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **LUIZ LOURENCO DA SILVA FILHO**, C.P.F: 065.939.824-90, do cargo em comissão de Coordenador de Transportes – Saúde, símbolo DAS-300, Mat. 302996, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de abril 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:86F11778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0487/2026 ALHANDRA EM 16 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUIZ LOURENCO DA SILVA FILHO**, C.P.F: 065.939.824-90, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C78C9338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0488/2026 ALHANDRA EM 16 DE ABRIL 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais de n.º 131/2023, 132/2023, 133/2023, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **EBENEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. 7178, para atuar como Agente de Contratação nas funções relacionadas à condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas no âmbito do Município de Alhandra

Art. 2º Fica designados como Equipe de Apoio, os servidores: Juan Diego da Silva Pontes, Mat. 304493, Caio dos Santos Almeida, Mat. 304667 e Josivaldo Chaves Martins Filho, Mat. 304492, designados especificamente para auxiliar os trabalhos do Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao **Agente de Contratação** desempenhar as atividades previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dentre elas planejar, conduzir e impulsionar o processo licitatório até a homologação, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Compete à **Equipe de Apoio** prestar o auxílio técnico e operacional necessário ao desenvolvimento das atividades do agente de contratação e do pregoeiro, colaborando em todas as etapas dos certames.

Art. 5º As atribuições, responsabilidades e deveres dos agentes ora nomeados observarão o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 16 de abril 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:330B59E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026; EXTRATO DE CONTRATO; GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS
Nº AD00003/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: A REFERIDA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - R\$ 1.579.559,95

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: A REFERIDA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 000068/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2025, realizado pelo JOAO BOSCO CARNEIRO NETO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 361 1017 2015 MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 000195 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 000197 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT; Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT; 000398 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; 12 365 1017 1068 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA EDUCAÇÃO; Objetivo: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA EDUCAÇÃO; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000160 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00030/2026 - 07.04.26 - JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - R\$ 1.579.559,95.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: A REFERIDA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB; DESIGNO os servidores Jucilania Queiroga Pires, Secretária de Educação, como Gestora; e Fransicláudio Miguel de Sousa, Coordenador Pedagógico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Aparecida - PB, 07 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Aparecida - PB, 07 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:FA127107

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal "Natanael Alves", bem como as UBS's/ESF's deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 602. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.303.2001.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2001.2027 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MAC – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00060/2026 - 16.04.26 até 16.04.27 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 292.773,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6623B00E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

A Prefeitura Municipal de Areal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATRIBUÍDO À FAMÍLIA OU INDIVÍDUOS, VISANDO MINIMIZAR SITUAÇÕES DE RISCOS, PERDAS E DANOS, DECORRENTES DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, DESTINO AO EMBASAMENTO DE DOAÇÕES EVENTUAIS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB**, em conformidade com a Lei Municipal nº 004 de 15 de abril de 2025, Lei Municipal de benefícios eventuais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areal - PB, ou acessando: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.
Areal - PB, 16 de Abril de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2E6EFF1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2026

A Prefeitura Municipal de Areal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS DO PROFESSOR E ALUNO PERTINENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE BANCOS MOVEIS PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areal - PB, ou acessando: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.
Areal - PB, 16 de Abril de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DA1FABC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 0005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no Município de Bernardino Batista/PB

RECORRENTE: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

RECORRIDA: JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação, que declarou vencedora do certame a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA.

O recurso foi regularmente conhecido e processado, tendo sido apresentadas contrarrazões pela empresa recorrida.

Em sede de análise, o Agente de Contratação, com o apoio de sua equipe, emitiu decisão fundamentada pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente o resultado do certame, com base na legislação vigente, na jurisprudência aplicável e na análise do conjunto probatório constante dos autos.

Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram encaminhados a esta autoridade superior para apreciação e decisão final.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após detida análise dos autos, verifica-se que a decisão proferida pelo Agente de Contratação encontra-se devidamente motivada, técnica e juridicamente fundamentada, não havendo elementos novos capazes de infirmar suas conclusões.

Com efeito, restou demonstrado que:

- a proposta vencedora mostrou-se **válida, exequível e compatível com o objeto licitado**, não havendo comprovação concreta de inexecuibilidade;
- a diferença entre as propostas foi **ínfima (R\$ 0,05)**, evidenciando disputa efetiva e afastando qualquer alegação de irregularidade ou quebra da isonomia;
- eventual alegação de inexecuibilidade não se sustenta, inclusive porque, em raciocínio lógico, **se a proposta vencedora fosse considerada inexecuível, a proposta da própria recorrente também o seria**, dada a equivalência substancial entre os valores ofertados;
- a diligência realizada na fase de habilitação observou estritamente os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se apenas à comprovação de condição preexistente, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.211/2021 e 2.443/2021 – Plenário);

• não houve violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual deve ser interpretado de forma sistemática, em harmonia com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa;

• inexistente qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia ou ao julgamento objetivo.

A jurisprudência e a doutrina são firmes no sentido de que **falhas meramente formais, sem prejuízo concreto, não justificam a inabilitação ou desclassificação de licitantes**, devendo prevalecer o formalismo moderado e a finalidade do certame.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União orienta que falhas sanáveis não devem conduzir automaticamente à exclusão de propostas, devendo a Administração privilegiar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Do mesmo modo, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que o excesso de formalismo não pode comprometer a finalidade da licitação, devendo prevalecer os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (RMS 15.530/RS).

No plano doutrinário, destaca-se o entendimento de Hely Lopes Meirelles, para quem o rigor formal não pode se sobrepor ao interesse público, bem como de Marçal Justen Filho, que afasta o formalismo irracional em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a decisão recorrida não apenas observou a legalidade estrita, mas também se alinhou aos princípios estruturantes do regime jurídico das licitações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

- o recurso não apresenta fundamentos aptos a afastar a legalidade da decisão recorrida;
- a proposta vencedora atende aos requisitos legais e editalícios, sendo vantajosa para a Administração;
- a habilitação foi regularmente conduzida, com observância do poder-dever de diligência;
- o procedimento licitatório transcorreu em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

- **CONHECER** do recurso administrativo interposto por **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**;
- **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acolhendo integralmente os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio;
- **MANTER a decisão que declarou vencedora a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA**;
- Determinar o regular prosseguimento do certame, com a consequente adjudicação e homologação.

Publique-se. Cumpra-se.

Bernardino Batista/PB, 16 de abril de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:52EBEDC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00046/2026 – CONTRATO Nº 00081/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **GILBERTO RODRIGUES MARQUES**

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00081/2025, **com reajuste de valor**, mantendo-se inalterado o seu objeto, qual seja, a prestação de serviços de manutenção, instalação e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

VALOR: O valor global estimado do contrato passa a ser de **R\$ 298.525,24 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, em decorrência da aplicação do índice de reajuste IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondente ao período de 07 fevereiro de 2025 a 07 fevereiro de 2026, no percentual de 4,4414%, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme anexo do termo aditivo; b. Ressalta-se que o valor contratual mantém seu caráter estimativo, sendo pago conforme a efetiva execução dos serviços, de acordo com as demandas da Administração Municipal.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00081/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 14 de março de 2027, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação ora formalizada justifica-se pelo fato de o objeto contratual possuir natureza de serviço contínuo e essencial ao funcionamento da Administração Pública, sendo indispensável à manutenção, instalação e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo split, garantindo condições adequadas de trabalho, conservação dos equipamentos e regularidade das atividades administrativas; b. A sua descontinuidade poderia comprometer o funcionamento das unidades públicas, especialmente em razão das condições climáticas locais, afetando a eficiência dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 24 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F761A0C6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO DE COMPRA E VENDA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00003/2026 TERMO DE ACORDO DE COMPRA E VENDA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - Estado da Paraíba -, inscrita no CNPJ sob o nº01.621.539/0001-20, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio Aldo Andrade de Sousa, e do outro lado, a senhora Maria Francisca da Silva Batista, CPF nº077.830.048-06. Almir Egídio Batista da Silva CPF nº076.895.244-19, Diogo Gabriel Egídio Batista, CPF nºT39.775.014-61 e Francisco Alcione Batista, CPF nº 674.250.974-00 a seguir denominados EXPROPRIANDOS, tudo em conformidade com o processo de Desapropriação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre pagamento/ indenização expropriatória de um imóvel Aquisição de terreno destinado a construção de um Posto de Saúde Âncora - Comunidade Vila Egídio, Município de Bernardino Batista/PB, cujo terreno está localizado na Vila Egídio Zona Rural do município, Bernardino Batista-PB, O imóvel possui Área total: 3.335,90 m² (três mil trezentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados); com as seguintes medidas: 10,00mts frente ao Norte, 55,45mts ao Sul, ao Leste 91,60mts e aos 72,05mts ao Oeste, conforme Laudo Técnico de Avaliação e Estudo Técnico Preliminar. O terreno confronta-se: ao Norte, com a Rua Projetada Principal; ao Sul, com imóvel pertencente ao Manoel Silvério Neto; ao Leste, com outro imóvel dos mesmos proprietários; e ao Oeste, com imóvel de propriedade do Sr. Gilvan Francisco dos Santos. A contratação está fundamentado art. 74, V, §5º da Lei 14.133/2021, com base devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 914/2026 e declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 264/2026.

Parágrafo Único - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 264/2026, é de propriedade dos EXPROPRIANDOS MARIA FRANCISCA DA SILVA BATISTA, CPF Nº 077.830.048-06. ALMIR EGÍDIO BATISTA DA SILVA CPF Nº 076.895.244-19, DIOGO GABRIEL EGÍDIO BATISTA, CPF Nº 139.775.014-61 E FRANCISCO ALCIONE BATISTA, CPF Nº 674.250.974-00, conforme de documento dos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais), consoante conclusão do laudo de Avaliação anexo; com a seguinte divisão.

- Almir Egídio Batista da Silva, CPF nº 076.895.244-19 - R\$ 11.250,00
- Maria Francisca da Silva Batista, CPF nº 077.830.048-06 - R\$ 11.250,00
- Diogo Gabriel Egídio Batista, CPF nº 139.775.014-61 - R\$ 11.250,00
- Francisco Alcione Batista, CPF nº 674.250.974-00 - R\$ 11.250,00

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo- O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado de uma única vez, após a lavratura deste Termo de Acordo administrativo, firmado entre o município e as partes expropriadas.

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade dos EXPROPRIANDOS, a ser fornecido, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLAUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, os EXPROPRIANDOS darão quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível deste contrato de desapropriação amigável.

Parágrafo único - OS EXPROPRIANDOS declaram para todos os fins e efeitos legais que não foi e nem será ajuizada ação judicial para pleitear o pagamento da indenização do imóvel expropriando, e que dará quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, após o recebimento do valor acordado.

CLAUSULA QUARTA - Observado o disposto na cláusula anterior, os EXPROPRIANDOS se obrigam, por si e sucessores, a assinar o Termo de Acordo de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLAUSULA QUINTA - Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos previstos no orçamento anual do município.

CLAUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte dos EXPROPRIANDOS ou da EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLAUSULA SÉTIMA- Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

CLAUSULA OITAVA- Fica eleito o foro do Município de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra signatárias.

MARIA FRANCISCA DA SILVA BATISTA
EXPROPRIANDO
CPF 077.830.048-06

ALMIR EGIDIO BATISTA DA SILVA
EXPROPRIANDO
CPF 076.895.244-19

DIOGO GABRIEL EGÍDIO BATISTA
EXPROPRIANDO
CPF 139.775-014-61

FRANCISCO ALCIONE BATISTA
EXPROPRIANDO
CPF 674.250.974-00

Bernardino Batista-PB, 16 de Abril de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito do Município de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A2837CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINARIA

LEI Nº 926 / 2026

INSTITUI O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES
DO CARGO DE ENCANADOR DO MUNICÍPIO
DE BERNARDINO BATISTA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Os servidores públicos ocupantes dos cargos de encanador que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, fazem jus a um adicional sobre o vencimento básico do cargo efetivo, sendo no percentual de 20% (vinte por cento) para os casos de insalubridade, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único O direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua concessão.

Art. 2º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres.

Art. 3º. Na concessão do adicional de insalubridade, serão observadas as situações estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA– PB, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Lotação	Periculosidade
Encanador	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Grau médio 20%

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:9A995B1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00041/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
08.160.290/0001-42
Valor: R\$ 63.030,45
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:70E66977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1046/2026

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

CONSIDERANDO a resolução nº202 de 14 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano de Boa Vista juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a IV CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a ser realizada no dia 22 de maio de 2026, tendo como tema central: **“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”**;

ART. 2º A conferência terá como objetivo promover a mobilização social, o debate e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente bem como propor diretrizes para o seu aprimoramento;

ART. 3º A organização e coordenação da conferência serão de responsabilidade do CMDCA em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

ART. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário.

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
BOA VISTA/PB 16 de abril de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Municipal de Boa Vista – PB

SELMA CRISTINA BARROS ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – PB .

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:738A4E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1047/2026

TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira), o Feriado alusivo ao ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 16 de abril de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EEBEE6B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214101/2026

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.538/0001-10, com sede nesta cidade, Rua Esplanada Bom Jesus, sn, Cidade de Boa Vista-PB, CEP 58.123-000, vem retificar a seguinte informação constante na cláusula terceira referente ao prazo final do Contrato Administrativo nº 214101/2026, firmado em 08/04/2026, em razão de erro material identificado no valor total:

Do valor contratual:

Onde se lê: “R\$ 59.846,95 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).”

Leia-se: “R\$ 63.030,45 (sessenta e três mil trinta reais e quarenta e cinco centavos).”

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material mencionado, considerando que não foi contabilizado os últimos itens constantes da tabela no valor total do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 16 de abril de 2026

KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS

Secretária de Administração

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:F1BFF623

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista - PB, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ENQUANTO AGUARDA O PROCESSO LICITATÓRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 63.030,45

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:69D93F0C

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: Credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especializada e cirurgia de catarata (facoemulsificação com implantes de lente intraocular dobrável) e de Pterígio de média e alta complexidade, com preços de acordo com a Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Unico de Saúde – SUS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - R\$ 616.427,80; TLBP SERVICOS LTDA - R\$ 616.427,80.

Bom Sucesso - PB, 16 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:52D6F563

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA - CREDENCIAMENTO 00005/2026**

Na publicação de 16/04/2026, na materia intitulada "COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026"

onde se lê:CLINICA DO BOM DOUTOR LTDA - R\$ 75.433,60; EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - R\$ 311.330,80; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 126.924,40.

leia-se:CLINICA DO BOM DOUTOR LTDA - R\$ 75.433,60; EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - R\$ 294.167,20; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 109.760,80.

Bom Sucesso - PB, 15 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:7C66EF30

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especializada e cirurgia de catarata (facoemulsificação com implantes de lente intraocular dobrável) e de Pterígio de média e alta complexidade, com preços de acordo com a Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Unico de Saúde – SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2240 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SAÚDE – EF OFERECER SERVIÇOS DE SAUDE A POPULAÇÃO 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0013 2247 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULACAO COM AÇÕES DE MEIA E ALTA COMPLEXIDADE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00026/2026 - 06.04.26 - TLBP SERVICOS LTDA - R\$ 616.427,80.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:A81E1F8C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 11/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada, para execução dos serviços de mão de obra destinados à pavimentação de vias no Bairro dos Limas, localizado na zona urbana do município de Bom Sucesso–PB, compreendendo a realização de atividades conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 451 0025 1272 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – EF Objetivo: MELHORAR E PROPORCIONAR AO CIDADAO CONDIÇÕES DE TRAFEGO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO 15 451 0025 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001269 3390.39 99 1706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00027/2026 - 13.04.26 - J ANDRADE LTDA - R\$ 264.651,61.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:7288173E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 12**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a execução de serviços de engenharia consistentes no fornecimento de mão de obra para a ampliação da Creche Dona Mariquinha, localizada na zona urbana do município de Bom Sucesso-PB, compreendendo a realização de atividades conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais elementos constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 365 5000 1240 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS 4490.51 99 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES 12 361 5000 1248 CONSTRUCAO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CRECHE E ESCOLA INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS 4490.51 99 1706 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00028/2026 - 13.04.26 - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 223.552,16.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:72495F45

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 13**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada, para execução dos serviços de mão de obra destinados à construção de murada na Estação de Transbordo do Município de Bom Sucesso-PB, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com a planilha orçamentária, especificações técnicas, projetos e demais elementos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 451 0025 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 4490.51 99 15001000OBRAS E INSTALAÇÕES 15 451 0025 2079 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00029/2026 - 13.04.26 - PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 165.442,66.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:4C44AD19

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 14**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a execução de serviços de mão de obra destinados à pintura predial da Praça de Eventos, Almoarifado Municipal, Unidade do SAMU e Garagem Municipal do Município de Bom Sucesso-PB, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais elementos constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 451 0025 1244 RECUPERAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS 15 451 0025 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0012 1216 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SAMU 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Bom Sucesso e: CT Nº 00030/2026 - 13.04.26 - MP ENGENHARIA & SST LTDA - R\$ 132.886,28.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:BDDDD51

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DIÁRIA E PARCELADA DE PÃES, BOLACHAS E BOLOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.** Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 30/04/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4670615D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.** Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/04/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A11BA56D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.** O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 16:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/04/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:911F05FO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2026

DISPENSA Nº. 11/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.492.463/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.842,89 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 16/04/2027

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 16 de abril de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9EE793A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 39/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: L Y CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 54.715.209/0001-60, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu

representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L Y CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 54.715.209/0001-60, com sede na Rua Dom Floriano, Nº 292, Bairro Maracanã I na cidade de Santarém, PB, CEP 68038-600, neste ato representado pelo senhora **YASMIN EMANUELLE SANTOS PEREIRA DE LIMA**, engenheira ambiental, portadora da RG nº 3.369.714 2ª via IPC/PB e do CPF nº 084.099.234-32, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, valor igual a soma prevista no contrato originário, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 10 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito – Contratante

L Y CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 54.715.209/0001-60

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____.

Nome: _____ CPF: _____.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7C807AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 40/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

E A EMPRESA: TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, CNPJ: 54.715.209/0001-60, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E ESPORTE, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA TRANSFERE GOV/GOVERNO FEDERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, CNPJ: 54.715.209/0001-60**, com sede na Rua Ivan Ferreira De Lima, Nº 586, Bairro Altiplano II na cidade de Pombal, PB, CEP 58.840-000, neste ato representada pela **TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA**, engenheira ambiental, portadora da RG nº 25.729-24 SSP/PB e do CPF nº 053.725.054-94, residente e domiciliada na Cidade de Pombal-PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, valor igual a soma prevista no contrato originário, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito – Contratante

TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA

CNPJ: 54.715.209/0001-60

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C1918C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor da empresa qual seja: **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 55.492.463/0001-00, com sede na AV Projetada, S/N, Lote Parque Alvorada II, Quadra 2CC,Lote 07, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-000, representado por **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, portador do CPF sob o Nº 052.204.454-99, e CNH sob o Nº 03645143160 DETRAN-PE, residente e domiciliado no município de Garanhuns - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 59.842,89 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7FB0243F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor da empresa qual seja: **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 55.492.463/0001-00, com sede na AV Projetada, S/N, Lote Parque Alvorada II, Quadra 2CC,Lote 07, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-000, representado por **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, portador do CPF sob o Nº 052.204.454-99, e CNH sob o Nº 03645143160 DETRAN-PE, residente e domiciliado no município de Garanhuns - PE, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 59.842,89 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7758FEE6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2026

DISPENSA Nº 014/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **RR COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA**, CNPJ: 17.617.897/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACIMBA DE AREIA-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:EB539151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CREENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA**, CNPJ: 49.756.165/0001-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:278CFA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CREENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.200.727/0001-97.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED

ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:F0CE2A16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CREENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA**, CNPJ: 40.545.633/0001-08.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de abril de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:575D2BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

EMPRESAS QUE APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO:

1 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0003-40, com sede na Rua Bossuet Wanderley, N.º 361, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.740-410, representado pelo Sr. **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob nº 1.836.469 – SSP/PB,

residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, Nº 111, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58.038-430.

2 – SULPINO SAÚDE LTDA, CNPJ: 64.025.446/0001-53, com sede na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000, representado pela Sra. **RIVANA DIAS SULPINO**, portadora do CPF: 009.853.624-99 e RG: 2210451 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000.

3 – POLICLINICA BIOCENTER LTDA, CNPJ: 54.272.501/0001-56, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 530, Belo Horizonte, município de Patos – PB, CEP, 58.704-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto, S/N, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-180.

4 – CLINICA + AMOR, CNPJ: 62.991.928/0001-32, com sede na Rua João da Mata, n.º 28, Centro, município de Patos – PB, CEP, 58.700-080, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob n.º 545.157.424-34 e RG sob n.º 2.144.605 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Sátiro Quinho, Nº 709, Jatobá, Patos – PB, CEP, 58.707-220.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO APRESENTADOS, CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO:

EMPRESAS APTAS – APRESENTARAM DEVIDAMENTE A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL.

1 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0003-40, com sede na Rua Bossuet Wanderley, N.º 361, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.740-410, representado pelo Sr. **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, portador do CPF sob n.º 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, Nº 111, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58.038-430.

2 – SULPINO SAÚDE LTDA, CNPJ: 64.025.446/0001-53, com sede na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000, representado pela Sra. **RIVANA DIAS SULPINO**, portadora do CPF: 009.853.624-99 e RG: 2210451 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000.

3 – POLICLINICA BIOCENTER LTDA, CNPJ: 54.272.501/0001-56, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 530, Belo Horizonte, município de Patos – PB, CEP, 58.704-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto, S/N, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-180.

4 – CLINICA + AMOR, CNPJ: 62.991.928/0001-32, com sede na Rua João da Mata, n.º 28, Centro, município de Patos – PB, CEP, 58.700-080, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob n.º 545.157.424-34 e RG sob n.º 2.144.605 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Sátiro Quinho, Nº 709, Jatobá, Patos – PB, CEP, 58.707-220.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Equipe de Apoio

WELLIGTON CABRAL BRASILEIRO
Membro

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:AB22D652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0011/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **RR COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA**, CNPJ: 17.617.897/0001-08, com sede Rua Vereador Joaquim Leitão, Nº 350, Bairro Centro, na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-110, representada pelo Sr. **RUBENVALDO DO AMARAL BARBOSA**, portador do CPF: 046.794.844-54 e RG: 2.778.992 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0541ADE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 01/2026, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA:**

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050, representado pelo Sr. **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES**, portador do CPF sob n.º 106.612.034-09 e RG sob n.º 3.738.378 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ledo, Nº 248 Térreo, Bairro Bela Vista, Patos – PB – CEP 58.704-470.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, Nº 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310, representado pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 036.285.414-92 e

RG: 2426064 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fred Brasileiro Costa, Nº 302, Salgadinho, Patos – PB – CEP 58.706-640.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólon Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Monteiro Oliveira, N.º 171, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-140.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:15E69A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0014/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACIMBA DE AREIA-PB**, em favor da empresa qual seja: **RR COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS**, em favor da Empresa qual seja **RR COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA**, CNPJ: 17.617.897/0001-08, com sede Rua Vereador Joaquim Leitão, Nº 350, Bairro Centro, na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-110, representada pelo Sr. **RUBENVALDO DO AMARAL BARBOSA**, portador do CPF: 046.794.844-54 e RG: 2.778.992 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:21C89D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 01/2026, objetivando **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED ÉTICOS E NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE**

SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBA DE AREIA:

1 – JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES / + FARMA, CNPJ: 49.756.165/0001-87, com sede na Rua Doutor José Genuíno, N.º 192, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.700-050, representado pelo Sr. **JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES**, portador do CPF sob n.º 106.612.034-09 e RG sob n.º 3.738.378 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ledo, Nº 248 Térreo, Bairro Bela Vista, Patos – PB – CEP 58.704-470.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

2 – FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com sede na Rua Lima Campos, Nº 119, São Sebastião município de Patos – PB, CEP 58.706-310, representado pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 036.285.414-92 e RG: 2426064 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Fred Brasileiro Costa, Nº 302, Salgadinho, Patos – PB – CEP 58.706-640.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

3 – J. L FARMACIA LTDA / CENTERFARMA, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua Sólon Medeiros, n.º 469 – Bairro Jatobá, município de Patos – PB, CEP, 58.707-010, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Monteiro Oliveira, N.º 171, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-140.

Credenciada para os itens: 01, 02 E 03
Valor Global Destinado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**

Cacimba de Areia - PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9A61FE2D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS 10541009000125008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 296.000,00(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 01/04/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 01 de abril de 2026,
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e
empresa Contratada

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:EC56AC5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - EXTRATO DO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS 10541009000125008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

VENCEDORES:

1 - SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.987.662/0001-89.

Valor Global:R\$ 296.000,00(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 30 de março de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:28C9E418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - EXTRATO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS 10541009000125008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2004 resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.987.662/0001-89.

Valor Global:R\$ 296.000,00(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 31 de março de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:38AF03E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - EXTRATO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS 10541009000125008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2004 resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SOCIE TE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.987.662/0001-89.

Valor Global:R\$ 296.000,00(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 31 de março de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D5BA235D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação para aquisição de mobiliário a fim de atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino do município de Camalaú (PB). Data da sessão pública: 05/05/2026 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e Decreto do Executivo Municipal n.º. 307/2026 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 16 de março de 2026.

##ASS JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:9B85E39C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB
AVISO DE ERRATA

O Município de Catingueira, Estado da Paraíba, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** na publicação do Extrato de Adjudicação e homologação referente ao **Pregão eletrônico N°005/2026 de objeto:** Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB., conforme publicado no Jornal do Município em **15/04/2026** e jornal do estado (FAMUP) em **16/04/2026**.

Onde se lê:

“Tendo esta licitação o valor global de **R\$ 166.308,00** (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais)”.

Leia-se:

“Tendo esta licitação o valor global de **R\$ 489.868,80** (Quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)”.

Onde se lê:

“valor total de **R\$ 166.308,00** (mil setecentos e seis reais)”.

Leia-se:

“valor total de **R\$ 166.308,00** (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais)”.

Ratificação:

Ratificam-se as demais informações constantes da publicação originária do extrato acima supracitado, permanecendo inalteradas todas as demais informações nele contidas.

Catingueira/PB, 16 de Abril de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BF4209AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0068/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0068/2026

Processo Administrativo n° 00025/2026

Pregão Eletrônico n° 00005/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA,CNPJ 27.232.288/0001- 86

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 166.308,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 16 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BB5C4FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0069/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0069/2026

Processo Administrativo n° 00025/2026

Pregão Eletrônico n° 00005/2026;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADA: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,CNPJ 37.551.250/0001- 20

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico para manutenção das atividades administrativas do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 323.560,80 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/04/2027

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 16 de abril de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E9EE5050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 708/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

LEI N° 708/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUBATI, DO PAGAMENTO REFERENTE AO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PELO DESEMPENHO DE METAS E INDICADORES ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SAÚDE BUCAL E MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 3.493/ GM/MS DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUIU NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Parágrafo Único. Esta Lei revoga a Legislação anterior que versa sobre a similaridade quanto aos Pagamentos de Incentivo Financeiro dos Profissionais da Atenção Primária e tem seus parâmetros financeiros para o Pagamento de Incentivo Financeiro dos Profissionais da Atenção Primária, baseados no repasse financeiro da nova política de cofinanciamento da atenção Primária, conforme a portaria 3.493 de 10/04/2024 que estabeleceu nova metodologia de cofinanciamento do piso da atenção primária à saúde com objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família, e alterou o Título II da portaria de consolidação GM/MS N° 6 de 2017 e tem previsão diretamente vinculada ao repasse do componente de qualidade previsto na portaria 3.493 de 10 de abril de 2024. Desobrigando o Município de sua manutenção no caso de suspensão temporária ou definitiva do recurso pelo Ministério da Saúde.

Art. 1º. A presente Lei institui, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Cubati-PB, o pagamento do novo incentivo variável do Componente de Qualidade às Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e Multidisciplinar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Portaria N° 3493/MS/GM, de 10 de abril de 2024, (na Seção III, no Art. 12B) em substituição ao extinto Previne Brasil. O componente de qualidade visa estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite com o intuito de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS.

Parágrafo Único. O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será pago mensalmente ao Apoio e às Equipes de Saúde da Família -ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e Equipe Multiprofissional – Emulti, cujos profissionais e equipes estejam

cadastrados no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES desde o primeiro dia do período de carência avaliado, recebendo proporcional apenas no caso de transferência dentro da Atenção Primária à Saúde do município de Cubati e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde,

cujas aferições do resultado é de trinta (30) dias e o pagamento será efetuado de forma mensal aos profissionais de acordo com o resultado obtido no período avaliado.

Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Desempenho na Atenção Primária à Saúde deverá atender às seguintes diretrizes:

- Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

- Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde.

- Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESBs e EMULTIs, será composto pelos temas definidos no anexo V da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º. Deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite.

A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, aguardar-se-á a publicidade destas informações.

Art. 5º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais do apoio e das ESFs, ESBs e EMULTIs, aqui conhecido como Incentivo do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Cubati - PB, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR) previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º. Farão *jus* ao incentivo e será repassado exclusivamente aos profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, quais sejam: Estratégia Saúde da Família; Estratégia de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, os profissionais de apoio Institucional

pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais da equipe e-Multi cadastrados no SCNES cuja carga horária seja a partir à 30h (trinta horas) semanais.

§ 1º. O Incentivo componente de Qualidade pelo alcance de metas, será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES e informações dos resultados pelo Ministério da Saúde no sistema Egestor, em conformidade com a classificação estabelecida pela portaria 3.493 de 10 de abril de 2024.

§ 2º. A distribuição do incentivo referente ao Componente de Qualidade do Desempenho de Metas, de que trata esta Lei, observará os seguintes percentuais:

I – 35% (trinta e cinco por cento) destinados ao pagamento de despesas de custeio relacionadas às demandas estruturantes da Atenção Primária à Saúde do Município de Cubati – PB;

II – 5% (cinco por cento) destinados ao Apoio Institucional;

III – 60% (sessenta por cento) destinados exclusivamente aos profissionais diretamente vinculados à Atenção Primária à Saúde e às respectivas equipes, observadas as regras de avaliação e classificação

estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. Do percentual previsto no inciso III deste parágrafo, 3% (três por cento) serão destinados aos auxiliares de serviços gerais e recepcionistas que atuam nas unidades de Atenção Primária à Saúde.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe respectivamente de acordo com seus indicadores alcançados e a Emulti de acordo com o resultado geral do município.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do componente de qualidade, oriundo da ausência de um ou mais profissional o valor será distribuído na equipe seguindo a mesma proporcionalidade.

§ 5º. O Incentivo do componente de qualidade, está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo *jus* ao mesmo, o integrante da equipe de forma proporcional aos dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 6º. Fica estabelecido que os profissionais vinculados as Equipes Multiprofissionais (eMulti) só farão *jus* aos recebimentos dos valores do Incentivo do Componente de Qualidade, a partir da homologação por parte do Ministério da Saúde e dos repasses financeiros, conforme avaliação do Ministério da Saúde e classificação estabelecida pela portaria 3.493 de 10 de abril de 2024 e que cumpram carga horária superior à 30 (trinta) horas semanais, cujo recebimento será proporcional à carga horária.

Parágrafo Único. A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta Lei será de **30 (trinta) dias completos**, de atuação na equipe, podendo o tempo de vínculo ser retroativo a data da publicação desta Lei, mas devendo o profissional está cadastrado na equipe desde o primeiro dia do período de carência avaliado.

Art. 7º. Não farão *jus* ao Incentivo do componente de qualidade, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações durante o período correspondente:

I – Os servidores e profissionais que, durante o período de carência relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Licença maternidade ou adoção;

Licença prêmio;

Licença para tratar de assuntos particulares;

Licença para atividade política ou classista;

Quando estiver em licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias no mês;

Quando estiver em licença por acidente em serviço, superior a 15 (quinze) dias no mês;

Quando estiver em licença por motivo de doença em pessoas da família acima de 15 (quinze) dias no mês;

Afastado em missão oficial, para estudo ou estágio;

Afastado para exercício de cargo em comissão ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II - Os servidores ou profissionais:

Inativos;

Os que não estiverem no desempenho de suas funções num período mínimo de 30 (trinta) dias (quatro) meses consecutivos;

Os que tiverem menos de 80% (oitenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões referentes ao Programa e eventos promovidos pela Secretaria de Saúde, cuja frequência deverá ser verificada através das atas de assinatura dessas atividades ou instrumento similar;

Que renunciarem o Incentivo Financeiro;

Que praticarem falta grave no exercício de suas atribuições devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a Ampla Defesa e o Contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

Que não cumprirem a jornada de trabalho semanal obrigatória;

Que receberem 02 (duas) advertências nos 30 dias do prazo de carência.

III – As Equipes que não atingirem a classificação mínima de REGULAR, conforme estabelecido no Anexo III da portaria 3.493 de 10 de abril de 2024.

§1º. Em caso de remanejamento ou transferência do profissional para outro setor ou unidade que não foi contemplada e avaliada pelo Ministério da Saúde para fins de pagamento do componente de qualidade ou que venha exercer cargo ou função que não esteja previsto, este fará jus ao recebimento do incentivo financeiro referente ao período trabalhado na função que exercia na APS de acordo com os grupos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

IV – Os servidores e profissionais que, durante os 30 dias relativos ao pagamento, não tiverem 80% (oitenta por cento) de participação nas reuniões de equipe a ser registrado e conferido nas atas de cada unidade a presença dos profissionais, salvo em caso de atestado médico, neste caso serão aceitas 02 (duas) faltas no prazo dos 30 dias do prazo de carência, justificadas por atestado;

VI – No caso em que a maioria simples da equipe (50% mais um profissional) registrarem no livro ata de reuniões a não inclusão de um profissional no pagamento do período de carência estará devidamente justificado na ata o motivo do não pagamento da bonificação;

VII – Deverá, OBRIGATORIAMENTE, o pessoal do apoio verificar a cada trinta (30) dias nos livros atas, e demais documentos pertinentes, o cumprimento dos critérios desta lei, sob pena de não receberem a bonificação no caso de omissão no período avaliado.

VIII – O Agente Comunitário de Saúde que não constar nos relatórios de acompanhamento do PEC que estão com o mínimo de 85% dos cadastros atualizados e visitados mensalmente.

IX – O Agente de Combate a Endemias que não tiver o mínimo de 85% das suas visitas registradas no PEC, devendo ter, no mínimo, 300 (trezentas) visitas mensais nos relatórios do PEC.

X – O profissional que não tiver produção registrada no PEC mensalmente.

XI – O profissional que não obedecer 100% (cem por cento) as regras de funcionamento da Atenção Básica e os processos de trabalho constantes na documentação da legislação vigente para a Atenção Primária à Saúde, não cumprindo as atribuições que lhes são competentes e o formato de funcionamento da APS.

Art. 8º. Os repasses do Incentivo do componente de qualidade, aos profissionais das Equipes Atenção Primária cujas categorias foram definidas e estão constantes no Anexo I desta Lei, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros na modalidade Incentivo Financeiro pelo MS/DAB, para o município de CUBATI - PB.

Art. 9º. O incentivo de que trata essa lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 10º. O valor global do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde às Equipes ESF's, ESB's e EMULTI's, cadastradas no SCNES, será dividido de acordo com as categorias definidas nos Anexos I e II desta Lei, somando-se todos os incentivos de qualidade das Equipes de Saúde da Família – ESFs, das Equipes de Saúde Bucal – ESBs, bem como das Equipes Multidisciplinares – Emultis, conforme o desempenho de cada equipe e repartidos igualmente entre os profissionais de acordo com as cargas horárias destes, conforme cálculo abaixo:

AOS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS:

SOMA O VALOR DOS INCENTIVOS DE QUALIDADE DA ESF, ESB E EMULTI

PARA COMPOR A PORCENTAGEM DE PAGAMENTO. Por se tratar de equipes da Atenção Primária à Saúde, cujo trabalho deve ser em conjunto de forma integrada na prestação da assistência à saúde e acompanhamento da população, cumprindo assim o propósito da APS e seguindo as diretrizes da PNAB. SOMADOS ESSES VALORES,

DIVIDIR-SE-À POR DOIS, cumprindo assim a porcentagem de 75% (setenta e cinco por cento) destinada às equipes.

A PARTIR DE UMA PONDERAÇÃO DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO POR CADA EQUIPE, CALCULAR-SE-À O MONTANTE DESTINADO À

ESTAS. Garantindo assim que o total dos 75% (setenta e cinco por cento) destinado à bonificação das equipes seja distribuído proporcionalmente àquelas que obtiverem melhores resultados, não retornando a diferença para a gestão. Deste modo, garante-se que a bonificação seja de fato um incentivo à excelência dos resultados e serviços prestados à população.

CALCULADO O VALOR DA EQUIPE, DIVIDIR-SE-À IGUALITARIAMENTE ENTRE OS MEMBROS DA EQUIPE NAS CATEGORIA CITADAS NO ANEXO I DESTA LEI, DE FORMA PROPORCIONAL À CARGA HORÁRIA DE CADA PROFISSIONAL.

COM EXCEÇÃO DAS CATEGORIAS QUE SE ENQUADREM NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTAS E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE RECEBERÃO 1% (um por cento) PARA CADA CATEGORIA DO VALOR DA EQUIPE QUE FAÇAM PARTE. Garantindo assim o princípio da isonomia, tendo em vista o nível de contribuição destes profissionais no alcance das metas dos indicadores.

AOS PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS:

DO CÁLCULO ANTERIOR PARA CADA PROFISSIONAL DE 40 Horas, PAGAR-SE-À METADE DO VALOR PARA CADA PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 horas.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo do componente de qualidade pago aos profissionais das Equipes Atenção Primária a Saúde (Estratégia Saúde da Família; Estratégia de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, os profissionais de Apoio Institucional, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais da Equipe Multidisciplinar), não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com exceção à previdência e imposto de renda.

Art. 11º. Os indicadores de desempenho serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde em conformidade com o anexo V da portaria 3.493 de 10 de abril de 2024, podendo o município criar indicadores próprios a qualquer momento, devendo estes indicadores serem aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e repassados aos profissionais em reuniões de equipes e devidamente registrados em Atas.

Art. 12º. Os mesmos critérios valem para a parcela única transferida pelo Ministério da Saúde destinada aos profissionais.

Art. 13º. A parcela referente à conta única anual eventualmente repassada pelo Ministério da Saúde no âmbito do Componente de Qualidade será destinada integralmente aos profissionais da Atenção Primária à Saúde contemplados por esta Lei, observados os mesmos critérios de elegibilidade, proporcionalidade e distribuição previstos para o incentivo regular.

§ 1º O repasse da conta única anual seguirá os critérios de rateio estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei, respeitando a carga horária e o desempenho das equipes avaliadas.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos da conta única anual para finalidades diversas do pagamento aos profissionais da saúde previstos nesta Lei.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar prestação de contas periódica dos valores recebidos e distribuídos referentes ao Incentivo do Componente de Qualidade, garantindo transparência e controle social, observando-se os seguintes critérios:

- divulgação, em meio oficial e de fácil acesso, do montante total recebido do Ministério da Saúde, discriminado por competência financeira;
- demonstração dos percentuais destinados ao custeio, ao apoio institucional e aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme estabelecido nesta Lei;
- apresentação da relação das equipes contempladas, classificação obtida e respectivos valores distribuídos;

– encaminhamento das informações ao Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento e fiscalização;

– disponibilização das informações aos profissionais beneficiários sempre que solicitado.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata este artigo deverá ocorrer, no mínimo, a cada quadrimestre, sem prejuízo da divulgação mensal dos repasses realizados.

Art. 15º. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por Decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nesta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 16º. O pagamento de que trata esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o valor retroativo será pago de forma parcelada de modo a não comprometer o custeio e manutenção dos serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Cubati-PB.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a competência financeira de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – CARGOS PARTICIPANTES DESTA LEI REFERENTE ÀSEQUIPES:

Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família;
Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
Agentes Comunitários de Saúde;
Agentes de Endemias;
Vacinadoras;
Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família;
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família;
Receptionista;
Profissionais da Emulti com carga horária superior ou igual à 30 horas;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Médicos.

ANEXO II – CARGOS PARTICIPANTES DESTA LEI REFERENTE ÀO APOIO INSTITUCIONAL

Coordenador(a) da Atenção Básica
Coordenador(a) de Saúde Bucal
Coordenador(a) das Equipes Multidisciplinares
Coordenador(a) de Imunização
COMISSÃO:

1 profissional de cada categoria:
CARLA – ENFERMEIRA
ACS – LISA DENTISTA – DANIEL
TECNICO DE ENFERMAGEM – RODRIGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDSON
RECEPÇÃO – ARIANE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LUCIENE
ACE – IOLANDA
MÉDICO - DANIEL
EMULTI - PAULA
CONSELHO DE SAÚDE - EGILDA

Publicado por:
 Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:D6AA8DFE

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO **SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA** **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 010/2025**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Aterro para a Praça da Olaria no Município de Curral Velho/PB, conforme Transferência Especial de Nº 448/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de

05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Covale Construções e Serviços Ltda-ME - CNPJ 11.170.603/0001-58. INFORMAÇÕES: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias -úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 16 de abril de 2026.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ.
 Prefeito

Publicado por:
 Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:98021DBC

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito em VIA BR mínimo de 220 km e máximo de 229 km no sentido de Igaracy a João pessoa PB (VIA BR–361 E BR–230), tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB. CONFORME TERMO DE FEDERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0015 3.3.90.30 00 CONSUMO 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0039 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0099 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0100 3.3.90.30 00 1.501 0000 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0142 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 4 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0248 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0249 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0250 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0260 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14 244 1013 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0278 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 0323 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONV. DO ESTADO 0350 3.3.90.30 00 1.571.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0360 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 27 812 1017 2067; 10.000 SECRETARIA DE

CULTURA 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0419 3.3.90.30 00 1.500. 0000 MATERIAL DE CONSUMO;. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00035/2026 - 14.04.26 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - CNPJ **.***.580/0002-** - R\$ 421.940,00 (quatrocentos e vinte e mil e novecentos e quarenta reais). Igaracy - PB, 14 de Abril de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:FFF83EB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COMPREENDENDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA (1.400 M²), MEIA QUADRA DE BASQUETE (QUADRA 3X3 – 221M²), PARQUINHO INFANTIL (PLAYGROUND – 142,84 M²), PISTA DE CAMINHADA (536,60 M²) E IMPLANTAÇÃO GERAL COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PISO INTERTRAVADO, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO, TOTALIZANDO ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.313,42 M², ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 1107388-51 E RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 16/04/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/05/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 15 de abril de 2026.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7ADB785B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedores: MAURICELIO COSTA, CNPJ: Nº 41.203.555/0001-18.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 490.577,80 (Quatrocentos e Noventa Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes

são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/04/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0D92C3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedores: VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: Nº 45.704.834/0001-16.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 1.674,45 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/04/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5231E0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: MAURICELIO COSTA, CNPJ: Nº 41.203.555/0001-18, R\$ 490.577,80 (Quatrocentos e Noventa Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 16 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3BD6E433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: Nº 45.704.834/0001-16, R\$ 1.674,45 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 16 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:1AA08109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026**

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

No PROCESSO, onde se lê:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 079/2025 administrativos a Sra. Wilka Rodrigues de Medeiros, Secretária de Saúde, Matrícula nº 138207.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 079/2025 o Sr. Othon Ferreira Vieira, Diretor de Departamento, Matrícula nº 8520.

Leia-se:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 079/2025 administrativos a Sra. Wilka Rodrigues de Medeiros, Secretária de Saúde, Matrícula nº 138207.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 079/2025 o Sr. Jardel Araújo de Almeida Filho, ASSESSOR TEC DE ENGENHARIA, Matrícula nº 118061.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:66B9FD35

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA/PB AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/
DISPENSA DE VALOR.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE VALOR

Na matéria publicada na FAMUP no dia 16/04/2026, ed. 4103 cujo Código Identificador:5FB3D0FA, referente a publicação de aviso de licitação da Dispensa de Valor nº 002/2026.

Onde se lê:

Processo Licitatório: 006/2026

Leia-se:

Processo Licitatório: 017/2026

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO,

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:19B333BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURUPIRANGA/PB AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/
DISPENSA DE VALOR.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE VALOR

Na matéria publicada na FAMUP no dia 09/03/2026, ed. 4076 cujo Código Identificador:073CA17C, referente a publicação de aviso de licitação da Dispensa de Valor nº 002/2026.

Onde se lê:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JURUPIRANGA/PB.**

**AVISO DE DISPENSA nº 002/2026 – Processo Licitatório nº
006/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Leia-se:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JURUPIRANGA/PB.**

**AVISO DE DISPENSA nº 002/2026 – Processo Licitatório nº
017/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO,

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jurupiranga/PB

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:83E13092

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 11/2026

Assunto: **Solicita a realização de ações de conscientização sobre Segurança do Trabalho em nosso município através da campanha Abril Verde.**

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, bem como às Secretarias competentes, solicitando a realização de ações de conscientização sobre Segurança do Trabalho em nosso município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DB78F8D2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 12/2026

Autora: Vereadora Beatriz Freire

Requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa de Dentro bem como à Secretaria competente, **solicitando a realização de remapeamento urbano completo do município de Lagoa de Dentro, com a devida atualização do cadastro territorial, denominação oficial das vias públicas ainda identificadas como "rua projetada", definição de bairros e regularização da numeração predial.**

O remapeamento urbano é medida essencial para garantir organização administrativa, segurança jurídica aos moradores e melhoria na prestação de serviços públicos.

Diante do exposto, solicito a adoção das providências necessárias com a máxima urgência.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C760A511

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 13/2026

Autora: Vereadora Beatriz Freire

Requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa de Dentro, o **reajuste do adicional aos vigias do município, passando de 20% para 30%.**

Diante do exposto, requer-se:

- A realização de estudo técnico e de impacto financeiro para viabilizar o aumento do adicional dos vigias de 20% para 30%;
- A adoção das medidas necessárias para implementação do reajuste.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7F2CC296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 00002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00002/2026, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - VALOR: R\$ 34.115,10; CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO - VALOR: R\$ 11.145,00; LUCIENE GONÇALVES FELIX FLORENTINO - VALOR: R\$ 37.366,20; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - VALOR: R\$ 11.344,20; SAMILA SANTOS DE SOUSA - VALOR: R\$ 38.835,00. VALOR GLOBAL: R\$ 132.805,50.
Manaíra - PB, 16 de abril de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 00002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - VALOR: R\$ 34.115,10; CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO - VALOR: R\$ 11.145,00; LUCIENE GONÇALVES FELIX FLORENTINO - VALOR: R\$ 37.366,20; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - VALOR: R\$ 11.344,20; SAMILA SANTOS DE SOUSA - VALOR: R\$ 38.835,00. VALOR GLOBAL: R\$ 132.805,50.
Manaíra - PB, 16 de abril de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B6731FDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAELSON QUINHO ARAUJO - R\$ 64.496,70.
Massaranduba - PB, 25 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026,

nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos.: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 3.062.175 4Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos– MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2011 100.000 0Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação Objetivo: Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação do município 15001001 35.000 0Recursos não Vinculados de Impostos– MDE 000133 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 65.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000134 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2015 263.000 0Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 263.000 0Recursos não Vinculados de Impostos– MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 2.870.000 3Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 195.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 779.000 1Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 2.760.000 3Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 60.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 216.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 552.000 1Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 552.000 1Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 273.000 0Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 273.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00115/2026 - 25.03.26 - RAELSON QUINHO ARAUJO - R\$ 64.496,70.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6E4D96A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA EMÍLIA DE FREITAS SOUSA - R\$ 48.000,00.

Massaranduba PB, 25 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:30F55A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº00003/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;**ADJUDICO**seu objeto nos termos do contido na Credenciamento 003/2026, em favor dos Licitantes: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A CNPJ: 04.740.876/0001-25 com valor de R\$ 1.620.000,00; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ: 19.207.352/0001-40 com valor de R\$ 1.620.000,00; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.922.507/0001-72 com valor de R\$ 1.620.000,00; PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ: 09.687.900/0002-04 com valor de R\$ 1.620.000,00; ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI CNPJ: 20.895.286/0001-28 com valor de R\$ 1.620.000,00. Massaranduba – PB, 10 de Abril de 2026.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:42615792

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 16 de Abril de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:BF93A2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2026 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VANESSA DE ARAUJO BARBOSA - R\$ 25.000,00. Massaranduba - PB, 25 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4154422F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 3.062.175 4Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2011 100.000 0Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação **Objetivo:** Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação do município 15001001 35.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000133 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 65.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000134 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2015 263.000 0Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 263.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 2.870.000 3Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR **Objetivo:** Manter as atividades do ensino do município 15411030 195.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 779.000 1Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 2.760.000 3Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT **Objetivo:** Manter as atividades do ensino infantil 15411030 60.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 216.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 552.000 1Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 552.000 1Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 273.000 0Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% **Objetivo:** Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 273.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00111/2026 - 25.03.26 - VANESSA DE ARAUJO BARBOSA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C1AC571A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E

ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BERTRAND ASFORA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 20/03/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00108/2026 - 20.03.26 - BERTRAND ASFORA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D6555C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 20.000,00. Massaranduba - PB, 25 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 3.062.175 4Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2011 100.000 0Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação **Objetivo:** Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação do município 15001001 35.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000133 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 65.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000134 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2015 263.000 0Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Infantil do município 15001001 263.000 0Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000172 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 2.870.000 3Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR **Objetivo:** Manter as atividades do ensino do município 15411030 195.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 779.000
 1Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 2.760.000 3Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 60.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 216.000 0Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 552.000 1Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 552.000 1Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2026 273.000 0Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades da educação infantil com recursos do fundeb 15401030 273.000 0Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000262 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00112/2026 - 25.03.26 - SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 20.000,00

Publicado por:
 Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2F012C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde **Objetivo:** Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000444 3390.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0006 2049 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária **Objetivo:** Manter ações voltadas à Serviços Públicos em saúde como: Atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, gestão do SUS entre outros, inclusive a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000518 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000519 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10 304 0004 2052 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde **Objetivo:** Manter as Ações Básicas do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e outras) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000562 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000563 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10 301 0004 2053 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares **Objetivo:** Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000572 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 25/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de

Massaranduba e: CT Nº 00114/2026 - 25.03.26 - MARIA EMÍLIA DE FREITAS SOUSA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
 Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:90ACA51E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste Município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
 Mataraca - PB, 16 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
 Presidenta da Comissão

Publicado por:
 Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1DE24E90

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do Município, diante das necessidades do Município de Mataraca. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa por Valor nº DV00004/2025. **MOTIVO:** Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00007/2026 – 03.02.26 – DJC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Publicado por:
 Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A33D0944

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULAS, CONFORME PROJETO BASICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2020. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto

contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00028/2020 - Primee Construções e Empreendimentos Eireli - EPP - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 16.04.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:39574545

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000-300 002 1.621 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000-300 002 1.621 10 302 0012 1034 0000 MANUTENCAO DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO ESPECIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600. VIGÊNCIA: até 10/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00041/2026 - 10.04.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 93.865,00; CT Nº 00042/2026 - 10.04.26 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 420,00; CT Nº 00043/2026 - 10.04.26 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 208.651,00; CT Nº 00044/2026 - 10.04.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 78.460,00; CT Nº 00045/2026 - 10.04.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 11.150,00; CT Nº 00046/2026 - 10.04.26 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 91.530,00; CT Nº 00047/2026 - 10.04.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 262.499,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:0B77A719

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do cantor Zé Vaqueiro Original, no dia 03 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R\$ 550.000,00.

Mogeiro - PB, 17 de Março de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:CB6F657D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do cantor Pingo Sanfoneiro, no dia 03 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.140.044 GILBERLANE PEREIRA SANTOS - R\$ 12.000,00.

Mogeiro - PB, 17 de Março de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1A13912B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do cantor Padre Puan Ramos e banda, no dia 02 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVANGELIZE PRODUCOES LTDA - R\$ 15.000,00.

Mogeiro - PB, 17 de Março de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:C6504B2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do grupo

WILLIAM SANFONA, no dia 02 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 100.000,00.
Mogeiro - PB, 10 de Março de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5533D38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa exclusiva para apresentação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, no dia 03 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 250.000,00.

Mogeiro - PB, 10 de Março de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:99FD2EDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de refrigeração destinados à instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:954283C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de aparelhos de ar condicionado. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 05 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 05 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8DB6DACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição e instalação de academias ao ar livre no Município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 05 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Mogeiro - PB, 16 de Abril de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1832CB4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do cantor Zé Vaqueiro Original, no dia 03 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2030.13.392.1011.2984 – CAVALGADA DO TRABALHADOR – 2030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00029/2026 - 17.03.26 - ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - R\$ 550.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:72F98FD7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do cantor Pingo Sanfoneiro, no dia 03 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2030.13.392.1011.2984 – CAVALGADA DO TRABALHADOR – 2030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00028/2026 - 17.03.26 - 49.140.044 GILBERLANE PEREIRA SANTOS - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:82EC60D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do cantor Padre Puan Ramos e banda, no dia 02 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO –

2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2030.13.392.1011.2984 – CAVALGADA DO TRABALHADOR – 2030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00027/2026 - 17.03.26 - EVANGELIZE PRODUCOES LTDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:EDB8687C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação do grupo WILLIAM SANFONA, no dia 02 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2030.13.392.1011.2984 – CAVALGADA DO TRABALHADOR – 2030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00025/2026 - 10.03.26 - DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:43280EB5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, no dia 03 de Maio de 2026, destinados aos tradicionais festejos da V cavalgada do trabalhador na cidade de mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2030.13.392.1011.2984 – CAVALGADA DO TRABALHADOR – 2030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00024/2026 - 10.03.26 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 250.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3C0413AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 701, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4094, no dia 02/04/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

“LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 09 DE MARÇO DE 2026”

Leia-se:

“LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 30 DE MARÇO DE 2026”

Onde se lê:

“Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.”

Leia-se:

“Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.”

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva com recursos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
1002	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	
4490.51 – Ft 571	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 676.992,16
4490.51 – Ft 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.007,84
	TOTAL	R\$ 693.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do

Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 677, de 18 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:B1ECB2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º e art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c Lei Municipal nº 411, de 29 de novembro de 2013 e art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, CPF: *****.550.284.****, para ocupar o cargo em comissão de **encarregado do cemitério público**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com vencimentos correspondentes ao cargo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 1º de abril de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:2CE1BAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º da Lei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021 c/c o art. 2º, §1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a **permuta** entre o servidor público municipal de Montadas/PB, **Jó de Brito Ramalho**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme matrícula nº 3094, e o servidor público municipal de Lagoa Seca/PB, **Márcio dos Santos Tomaz**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme matrícula 94201-4.

Art. 2º A devida permuta observará os termos firmados no Termo de Convênio nº 001/2026, de natureza permutária, firmada entre a

Prefeitura Municipal de Montadas e a Prefeitura Municipal de Lagoa Seca.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026, expirando-se em 28 de fevereiro de 2027.

Montadas/PB, 1º de abril de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:354DFBAE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

Convênio celebrado entre o Município de Montadas - PB e o Município de Lagoa Seca - PB, com vistas a permuta de servidor municipal.

O **MUNICÍPIO DE MONTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.739.351/0001-20, com sede na Avenida José Veríssimo de Souza, 106, centro, Montadas - PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 044.705.374-46, portador de carteira de identidade nº 2.706.986, residente e domiciliando nesta cidade de Montadas - PB, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cícero Faustino da Silva, 647, Centro, Lagoa Seca/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.997.611/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.558.334-02 portadora da carteira de identidade nº 2.809.992 SSP/PB, residente na Rua João Francisco de Oliveira, 249, Centro, Lagoa Seca/PB, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, em conformidade com Lei Municipal nº 544, de 20 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a PERMUTA de servidores municipais efetivos, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os Municípios de Montadas e de Lagoa Seca, objetivando a melhoria do atendimento aos serviços públicos, oportunizando melhor desempenho profissional.

Parágrafo Único. A permuta de que trata o presente Termo de Convênio é entre o Servidor Público do Município de Montadas/PB, **JÓ DE BRITO RAMALHO**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme matrícula nº 3094 e Portaria nº 154/2015, e o Servidor do Município de Lagoa Seca/PB, **MARCIO DOS SANTOS TOMAZ**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme matrícula nº 94201-4 e Portaria nº 057/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES PERMUTADOS

A permuta firmada pelo presente Convênio será homologada mediante portaria individual, com a respectiva situação funcional.

No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, ambos os MUNICÍPIOS terão trinta (30) dias para providenciar a devida regularização, sob pena de revogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
b) realizar o pagamento de horas extras, diárias e gratificações de natureza propter laborem ao servidor permutado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 01.03.2026 a 28.02.2027, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitado ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

§1º Havendo interesse na prorrogação, deve ser enviado requerimento específico para esta finalidade por parte dos órgãos envolvidos ou pelo servidor interessado.

§2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período de permuta.

§3º Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne forma! ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, que será condição para sua eficácia

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Esperança - PB como único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele. Devendo um via ficar sob posse das municipalidades envolvidas e dos servidores permutados.

Montadas - PB, 2 de março de 2026.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito de Montadas/PB

MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeita de Lagoa Seca/PB

JÓ DE BRITO RAMALHO
Servidor de Montadas/PB

MARCIO DOS SANTOS TOMAZ
Servidor de Lagoa Seca/PB

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:738086EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA ADM Nº 031, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR A INTERRUPÇÃO, a pedido, da **Licença para Tratar de Interesses Particulares** de interesse da servidora pública municipal **Joseane da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 302/2016 e matrícula nº 3141. Parágrafo único. A interrupção da Licença se dará a partir da data de 09.03.2026.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 043/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:F094BD2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 032, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 70 a 72 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 c/c Lei Municipal Nº 427 de 26 de junho de 2015, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 004/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de implantação de 30% (trinta inteiros por cento) de periculosidade sobre o salário base, de interesse do servidor público municipal **Marcelo Rocha Pontes**, ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas agrícolas e pesadas**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 106/2015 e matrícula nº 3071.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 025/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:EAD75E5A

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 033, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 70 a 72 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 c/c Lei Municipal Nº 427 de 26 de junho de 2015, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de implantação de 30% (trinta inteiros por cento) de periculosidade sobre o salário base, de interesse do servidor público municipal **Alexandre Santana do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas agrícolas e pesadas**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 107/2015 e matrícula nº 3081.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 033/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:1C4DBAA4

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 034, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 73, 74 e 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 005/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de inclusão de horas extras habituais na concessão de Licença Prêmio, de interesse do servidor público municipal **Guibson Yure Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 309/2016 e matrícula nº 40913.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 026/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:B325F374

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 035, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Fabrcia Barros Henrique**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 111/2015 e matrícula nº 3078.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **25.05.2026 a 24.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 038/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes

Código Identificador:9CB971EF

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 036, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Jonas Pedro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portarias Nº 155/2015 e matrícula nº 3098.

Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2020-2025 e deverá ser gozada no período de **04.05.2026 a 03.08.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 040/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:54CB75D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 037, DE 15 DE BRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público municipal **Joilson Oliveira Maciel**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias 056/2015 e matrícula nº 3026.

Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de 13.04.2026 a 12.04.2028.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 047/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor nesta data.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:8B91E2C1

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 266.181,00.

Montadas - PB, 15 de Abril de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:

Juvenio Rodrigues Neto

Código Identificador:2ABD3424

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90089/2024 CT
Nº 13531/2026/FMAS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA LÁCTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NENEM FORTINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.089/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social e **DIRCIO SILVA - CNPJ nº 06.197.476/0001-40-** CT Nº 13531/2026- Apostilamento 01, proporção: 68,37% sobre o item 1; 38,27% sobre o item 2.

MONTEIRO - PB, 16 de abril de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora FMAS

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:DE751A58

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90030/2025**

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53301/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **RENATA BARROS DA SILVA - R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA-** CNPJ nº 05.848.089/0001-64. **OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – GESTORA DO FMAS - Monteiro – PB, 16 DE ABRIL DE 2026**

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:359E75F3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90018/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90018/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R\$ 160.170,00.

Monteiro - PB, 07 de Abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0E875767

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90018/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90018/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro e: CT Nº 31201/2026 - 08.04.26 - FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R\$ 160.170,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2C48C4E0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90030/2025**

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53201/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **RENATA BARROS DA SILVA - R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA**- CNPJ nº 05.848.089/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – GESTORA DO FME - Monteiro – PB, 16 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:40D6FDA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90030/2025**

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53101/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **RENATA BARROS DA SILVA - R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA**- CNPJ nº 05.848.089/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** – GESTORA DO FMS - Monteiro – PB, 16 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F2B21968

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90030/2025**

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53101/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **RENATA BARROS DA SILVA - R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA**- CNPJ nº 05.848.089/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** OBJETO DO

ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA** – GESTORA DO FMS - Monteiro – PB, 16 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:826B3284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90020/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 281.934,00.

Monteiro - PB, 14 de Abril de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D6AF1F94

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de veículos, (zero) km, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Natuba-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FIORI VEICULO S.A - R\$ 127.900,00; GAMA AUTOS LTDA - R\$ 415.190,00; RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - R\$ 108.500,00.

Natuba - PB, 16 de Abril de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB, conforme Emenda Parlamentar nº 252/2024 – Governo da Paraíba – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 127.500,00.

Natuba - PB, 16 de Abril de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:101D9D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de veículos, (zero) km, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Natuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 1004 Aquisição de Veículos 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1007 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 1008 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00067/2026 - 16.04.26 - RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 108.500,00; CT Nº 00068/2026 - 16.04.26 - GAMA AUTOS LTDA - R\$ 415.190,00; CT Nº 00069/2026 - 16.04.26 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 127.900,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares (itens remanescentes), destinados ao atendimento das necessidades do AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB, conforme Emenda Parlamentar nº 252/2024 – Governo da Paraíba – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1007 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 1008 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 10 301 1003 2025 Desenvolvimento das Ações com Saúde– Custeadas com Emendas 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00070/2026 - 16.04.26 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 127.500,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:8762E567

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Dispõe sobre “Ponto Facultativo” no Município de Ouro Velho/PB” e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

CONSIDERANDO que Município de Ouro Velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços à população;

DECRETA:

Art. 1º - FACULTAR o expediente do dia 20 de abril (segunda-feira), data que antecede o feriado nacional de Tiradentes, nas repartições municipais da Administração do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 16 de abril de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C66DC822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Revitalização da Praça Pública Massilon Dantas, conforme Contrato de Repasse nº 1102304–34/2025 – 980387 do Ministério do Turismo, por período de 05 (cinco) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recurso Federal Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 1102304–34/2025 – 980387 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 16/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00007/2026 - 16.04.26 - ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 55.274.025/0001-75 - R\$ 516.274,93.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9B7B141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Escola Municipal – Padrão 08 (oito) Salas, conforme Convênio Estadual da SEDUC nº 086/2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos Estaduais Convênio nº 086/2025 – Secretaria de Educação do Estado Secretaria Municipal

de Educação Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 16/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00008/2026 - 16.04.26 - EVUR ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.285.429/0001-69 - R\$ 3.517.334,82.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador: E9C55FAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 58- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 196 e 200, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como atribuem ao Sistema Único de Saúde – SUS a competência para executar ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e define a vigilância sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação, organização e pleno funcionamento das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB, visando a proteção da saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DANTAS OLIVEIRA, matrícula nº **00278-1**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a), no exercício da função de Fiscal de Vigilância Sanitária, o desempenho das seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I – realizar inspeções e fiscalizações em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, instituições públicas e privadas, bem como em eventos, no que se refere às condições higiênico-sanitárias;

II – verificar o cumprimento das normas sanitárias relativas à produção, armazenamento, transporte, manipulação e comercialização de alimentos, medicamentos, produtos e serviços de interesse à saúde;

III – lavrar autos de infração, termos de notificação, intimação, interdição, apreensão e demais documentos inerentes à atividade fiscalizatória;

IV – orientar proprietários, responsáveis técnicos e a população quanto às exigências da legislação sanitária vigente;

V – promover ações educativas e preventivas em saúde sanitária;

VI – realizar coleta de amostras para análise, quando necessário;

VII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento de medidas corretivas determinadas pela autoridade sanitária;

VIII – atuar em conjunto com outros órgãos e entidades públicas quando necessário ao cumprimento das ações de vigilância sanitária;

IX – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros das atividades desenvolvidas;

X – exercer o poder de polícia administrativa no âmbito da vigilância sanitária municipal, nos termos da legislação vigente;

XI – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador: 49680331

GABINETE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 57- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA DANTAS OLIVEIRA, matrícula nº 00278-1, nomeado através da Portaria nº 034 de 01 de janeiro de 2025 do cargo em Comissão de COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Símbolo CCS - 3

Art. 2º – O servidor encontrava-se lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, integrante da Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município.

Art. 3º Determina-se o imediato desligamento da servidora das funções administrativas e operacionais, com a adoção das providências internas necessárias junto ao setor de recursos humanos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador: EAECCAE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB
RESOLUÇÃO CAISAN Nº 001/2026

Instui a Comissão de Elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Picuí - PB.

A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Nº 1742, de 31 de Outubro de 2017, e Decreto Municipal Nº 364 de 11 de Maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN, composta pelos seguintes componentes:

Rayane Santos de Lucena Matias – Representante de Conselhos Municipais Pertencentes à Área de Segurança Alimentar e Nutricional
 Marinalda Lima da Silva - Representante de Conselhos Municipais Pertencentes à Área de Segurança Alimentar e Nutricional
 José Wellington de Medeiros Estrela - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Angélica Ferreira Barros - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí - PB, 15 de abril de 2026.

REJANE MIRANDA SANTOS
 Presidente da CAISAN de Picuí - PB

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:19E40BCD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO”
 PORTARIA Nº 011/2026-CMP**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a redução da demanda de serviços públicos nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º Não haverá expediente administrativo nem realização de sessões ordinárias na data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.
 Publique-se.
 Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 16 de abril de 2026.

JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS
 Presidente

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B9C33055

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMI**

Picuí – PB, 30 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal do Idoso/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.491 de 28 de novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso para o exercício de 2026, com valor total de R\$ 555.756,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo R\$505.546,00 (quinhentos e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais) para o Projeto Vida Ativa, destinado ao pagamento de recursos humanos, atividades de lazer como Forró do Idoso e Passeio Turístico, materiais para a realização de oficinas, material de expediente, limpeza e divulgação, combustível e manutenção dos veículos, alimentação, uniformes e figurinos, manutenção e reparos nos centros de convivência, despesas com a Colônia de Férias e Dia da Família e aquisição de instrumentos musicais; R\$28.268,76 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o Projeto Caravana Mais Cidadania para Idosos do Campo, sendo destinado ao pagamento de recursos humanos e combustível; R\$21.942,22 (vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) para a Pousada da Pessoa Idosa “Luzia Dantas”, sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de destinação da Campanha do Imposto de Renda e R\$1.942,22 (mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) de destinação da Plataforma Sou Elo Solidário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
 Presidente/CMI

Publicado em 02/02/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:99D1EA39

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMI**

Picuí – PB, 25 de março de 2026.

O Conselho Municipal do Idoso/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.491 de 28 de novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “VIDA COM SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL” da Pousada dos Idosos Luzia Dantas, no valor total de R\$ 21.942,22 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), que tem por objetivo: Melhorar o atendimento dos residentes da Instituição com a compra de material para manutenção de parte do sistema elétrico da Instituição e a contratação de 01(um) nutricionista.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
 Presidente do CMI

Publicado em 26/03/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9B5E9276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026**

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE PICUÍ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o município de Picuí-PB fez adesão à edição atual do SELO UNICEF, um programa que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Semiárido brasileiro e na Amazônia legal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Picuí-PB, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I - Secretaria de Assistência Social:

Joseilton de Lima Azevedo (titular)
Neuma Dantas de Lima Cândido (suplente)

II - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Maria de Fátima Gomes dos Santos (titular)
Isabelly Roque (suplente)

III - Secretaria de Saúde:

Gustavo Henrique da Conceição Guedes (titular)
Erika Karla de Souza Nóbrega (suplente)

IV – Comissão da Participação dos Adolescentes - CPA:

Sophia Herondino Araújo (titular)
Jefferson Gabriel dos Santos Fernandes (suplente)

V - Conselho Tutelar:

Maria Aparecida da Silva (titular)
Célia Emanuely Dantas Araújo (suplente)

VI - Defensoria Pública:

Maria de Fátima Azevedo (titular)
Maria da Conceição Cristina Dantas (suplente)

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Camile Medeiros Silva (titular)
Giovana Hellem Azevedo Rogério (suplente)

VIII - Poder Judiciário:

Ibrahim Sandres Gomes Alves (titular)
Delânia Maria Araújo de Medeiros (suplente)

IX - Polícia Militar:

Major Harlan de Farias Dantas (titular)
Sargento Eudes Amaral de Oliveira (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Picuí/PB, 16 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B98FDC08

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDVALDO NOBREGA ARAUJO - R\$ 42.737,41.
Pocinhos - PB, 17 de Abril de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E8DC0102

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - R\$ 42.189,00.
Pocinhos - PB, 17 de Abril de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4040876A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS ROBERTO BATISTA COSTA - R\$ 64.440,00.

Pocinhos - PB, 17 de Abril de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:42591800**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. Pocinhos - PB, 16 de abril de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:CB902803**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500 E 601. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50601/2026 - 17.04.26 - EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - R\$ 42.189,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:089D1D5C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: - 3011.10.301.1009.1026 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3011.10.301.1009.2036 - OUTROS PROGRAMAS DA

ATENÇÃO BÁSICA. - 3011.10.301.1009.2038 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS). - 3011.10.301.1009.2045 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ESF - 3011.10.301.1009.2080 - MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. - 3011.10.301.1009.2089 - AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - 3011.10.301.1009.2090 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO EMULTI - 3011.10.301.1009.2099 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) - 3011.10.302.1009.2039 - MANUT. DO SAMU. - 3011.10.302.1009.2040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEO - 3011.10.302.1009.2041 - MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA - 3011.10.303.1009.2043 - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR - 3011.10.303.1009.2044 - PISO FIXO DA VIGILÂNCIA. VIGÊNCIA: até 17/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50701/2026 - 17.04.26 - CARLOS ROBERTO BATISTA COSTA - R\$ 64.440,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6314C9A5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500; 600; 621 E 632 PROGRAMA DE DESPESA: - 3011.10.301.1009.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3011.10.301.1009.2036 - OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. - 3011.10.301.1009.2045 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ESF - 3011.10.301.1009.2080 - MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. - 3011.10.301.1009.2090 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2099 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) - 3011.10.302.1009.2039 - MANUT. DO SAMU. - 3011.10.302.1009.2040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEO - 3011.10.302.1009.2041 - MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA - 3011.10.302.1009.2046 - BLOCO DE GESTÃO - 3011.10.303.1009.2043 - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50501/2026 - 17.04.26 - EDVALDO NOBREGA ARAUJO - R\$ 42.737,41.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F7348A54**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**GABINETE**
DECRETO Nº 2.885 DE 15 DE ABRIL DE 2026DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL (PB)**, Estado Da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**DECRETA:**

Art. 1º. Regulamentar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Pombal (PB).

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Pombal (PB) com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município Pombal (PB) e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

VII – Representantes da Educação Infantil;

VIII – Representantes do Ensino Fundamental;

IX – Representantes do Educação de Jovens e Adultos;

X – Representantes da Educação do Campo;

XI – Representantes da Educação Especial;

XII – Representantes da Educação Integral;

XIII – Representantes da Educação Quilombola;

XIV – Representantes do Ensino Privado;

XV – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;

XVI – Representantes de pais de estudantes;

XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

XVIII – Representantes dos Gestores Escolares;

XIX – Representantes dos Coordenadores Escolares;

XX – Representantes dos Conselhos Escolares;

XXI – Representantes do Conselho Tutelar;

XXII – Representante da Procuradoria Geral do Município;

XXIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XXIV – Representantes das Associações Comunitárias;

XXV – Representantes do Ministério Público.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em

reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal (PB), 15 de abril de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:CC78B86D

GABINETE
DECRETO Nº 2.888 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que na próxima terça-feira, dia 21 de abril de 2026, será feriado nacional em celebração ao “Dia Nacional de Tiradentes”, nos termos da Lei Federal n. 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026, mostra-se conveniente para a Administração Pública e possibilita a redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e de urgência, além da viabilização do processamento de pagamentos e outras obrigações inadiáveis da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 nas repartições públicas da Administração Municipal, ressalvados os

serviços de urgência e emergência da saúde, de limpeza pública e de segurança dos órgãos públicos do município.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços de urgência e emergência da saúde o SAMU, a UPA 24h “Dep. Levi Olímpio Ferreira” e o CAPS AD III “Padre Solon Dantas de França”.

Art. 2º Caso existam obrigações inadiáveis, especialmente as relativas à folha de pessoal e obrigações patronais, cujas liquidações e pagamentos devam ser realizados no dia 20 de abril de 2026, fica determinado expediente excepcional, das 8h às 13h, para o Departamento de Recursos Humanos e para a Secretaria Municipal de Finanças, excetuado o Departamento de Tributação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:07F7BE83

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATO Nº 0201/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB. Contrato de Repasse nº 1074255-59 – GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CONTRATADO: V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.851.670/0001-30

VALOR: R\$ 1.922.035,22 (Um milhão, novecentos e vinte e dois mil, trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 15/05/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 1006 Construção de Centro de Comercialização Hortifrutigranjeiro – Fontes: 15001000 - 17000000 - Contrato de Repasse nº 1074255-59 – GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Pombal-PB, 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:057880DB

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0222/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **SARAH MIRIELLY DE ALMEIDA GOMES,** do cargo público em comissão de **Coordenador de Administração e Finanças da Saúde,** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:77E06E14

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0223/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **SARAH MIRIELLY DE ALMEIDA GOMES,** no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Pesquisa de Mercado,** símbolo DAS, vinculado à(ao) Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:9332B899

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0224/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JULIANA LEANDRO DE SÁ CAVALCANTE,** no cargo público em comissão de **Coordenador de Administração e Finanças da Saúde,** símbolo DAS, vinculado à(ao) Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D1E4E9A9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0225/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **KALLYANDRO DE LIMA FERREIRA**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Comunicação da Educação**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ED22D309

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0226/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo ;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 280/2026, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Professora da Educação Básica I (MAGI) - Zona Rural** exercido pela Sr(a). **JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA**, servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0223**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DE4DD83F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0227/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício CMDDCA nº 002/2026 que informa que o Conselheiro Tutelar Vitor da Costa Lima está e gozo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2026 e a necessidade de sua substituição por conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, para despenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição ao Conselheiro Vitor da Costa Lima, matrícula 3939, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, em razão do usufruto de Férias legais.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:68606DB4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0228/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício CMDDCA nº 002/2026 que informa que o Conselheiro Tutelar Vitor da Costa Lima está e gozo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2026 e a necessidade de sua substituição por conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, para despenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição ao Conselheiro Vitor da Costa Lima, matrícula 3939, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026, em razão do usufruto de Férias legais.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3287D0E5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0229/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **EMILLY KATLEY FERREIRA RODRIGUES**, no cargo público em comissão de **Gerente da Saúde Bucal**, símbolo DI, vinculado à(ao) Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6F05568B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO,
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da diversas Secretarias e do Hospital Regional de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ: 27.343.146/0001-96 - R\$ 755.600,00.
Princesa Isabel - PB, 16 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO
ELETRONICO 003/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. **OBJETO:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da diversas Secretarias e do Hospital Regional de Princesa Isabel. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ: 27.343.146/0001-96. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.
Princesa Isabel - PB, 16 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8189A840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE
COMPRA Nº 00001/2026

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Chamamento Público de Compra nº 00001/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações pertinentes.

Realizada a sessão pública em 20 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na Rua Francisco Sales Maia, nº 23, Centro, Princesa Isabel - PB, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003/2026 de 05/01/2026, constatou que não acudiram interessados ao presente chamamento público, declarando-o, portanto, DESERTO.
Princesa Isabel - PB, 20 de fevereiro de 2026.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:44B00CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO E
FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº 469/2021

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO
CONTRATO DE Nº 469/2021

O Quinto Termo Aditivo de Prazo e reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato de Nº 469/2021 do Pregão presencial de licitação de Nº 049/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Ivanildo Marta De Santana - ME, CNPJ: 28.154.030/0001-71. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 29/12/2025 a 29/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Ivanildo Marta De Santana (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 16 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9FADAE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100078/2023**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 100078/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100078/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 040/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.164.369/0001-04, Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 12/05/2026 a 12/05/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Elpidio Rodrigues Ramalho Filho (Pela Contratada).

Princesa Isabel-PB, 16 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D2E17AB2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E
CONVÊNIOS**

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **MOISÉS DE SOUSA MENDES**, inscrito no CPF/MF nº 992.623.044-04, Carteira de Identidade nº 1751 SSP/PB e representante legal da empresa **MCJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.264.280/0001-94, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00011/2025 e Contrato nº 00257/2025, que tem por objeto: **Implantação de sistema de abastecimento de água simplificado na comunidade de Rio do Banco no município de Rio Tinto – PB, emenda parlamentar nº 354/2025 – Transferência Especial do Governo do Estado – PB.**

Venho por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estabelecer o **reinício imediato da execução da obra, bem como sua integral fiscalização, em estrita observância às cláusulas contratuais pactuadas e ao cronograma físico-financeiro aprovado junto ao ente convenente.**

Destaca-se ainda, que a conclusão tempestiva da obra é imprescindível para o atendimento da comunidade beneficiada, bem como para a regular execução do objeto de emenda parlamentar, evitando prejuízos à Administração Pública, risco de devolução de recursos, glosas por parte do órgão concedente e comprometimento de prestação de serviço essencial à população.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e do recebimento desta Notificação Extrajudicial, via e-mail oficial da empresa e da publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, bem como jornal de grande publicação, ficando vossa empresa sujeita a todas as

penalidades previstas no contrato e dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 16 de Abril de 2026.

TIAGO LIMA SILVA
Fiscal Técnico
Engenheiro Civil – CREA/PB 162152349-7

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:2730B683

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento de projetos culturais destinados a atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cecília – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 01101/2025 – EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 14 de Abril de 2026 a 14 de Abril de 2027. Santa Cecília – PB, 14 de Abril de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:170AFE5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026**

OBJETO: *Concessão de subvenção social destinada à realização do Campeonato Municipal de Futsal Amador no Município de Santa Cecília/PB, no período de 10/04/2026 a 20/06/2026 conforme plano de trabalho aprovado.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: *Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER*

27.392.0006.2033 - Incentivo ao Esporte Amador no Município

Ficha nº 302, Ficha nº 303, Ficha nº 304, Ficha nº 306

04.122.0006.2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ficha nº 310, Ficha nº 313

VIGÊNCIA: *Até 22/06/2026.*

PARTES CONVENIENTES: *Prefeitura Municipal de Santa Cecília e Liga Desportiva de Surubim – CNPJ nº 11.504.776/0001-65 – Valor: R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Santa Cecília – PB, 09 de abril de 2026.*

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:B72E02F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2026 - PONTO FACULTATIVO**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), haja vista o feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 16 de abril de 2026 .

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:30BB56BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, SALGADINHOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, ou acessando: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693.
Santa Cruz - PB, 16 de Abril de 2026

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário

Publicado por:

George Matias de Freitas
Código Identificador:FDB34E15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente, de forma consensual. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Pereira &

Fernandes Comércio de Mercadorias Ltda – CT nº 00056/2025.
ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano
Código Identificador:4DEDBD65

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente, de forma consensual. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Pereira & Fernandes Comércio de Mercadorias Ltda – CT nº 00070/2025. ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano
Código Identificador:1EAA5AD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026-DECRETA PONTO FACULTATIVO
MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SANTA
HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 é feriado nacional em todo o Brasil, em comemoração ao Dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Exclui-se desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação como: SAMU, CEM – Centro de Especialidade Médica e Limpeza Pública.

Art. 3º - No dia 20 de abril de 2026, considerado ponto facultativo, os serviços do SAMU **24h** e do CEM funcionarão em **horário diurno e noturno**.

Art. 4º - No dia 21 de abril de 2026, feriado nacional, os serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) **24h** e o Centro de Especialidades Médicas (CEM) funcionará exclusivamente no **horário noturno**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 16 de abril de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:D0B69BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA VACANCIA Nº 103/2026-DIEGO LOCHAYDER
PARNAIBA JUNIOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2026

Santa Helena – PB. Em 16 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 89, inc. VI, da Lei Municipal Nº 283/94, de 31 de março de 1994, Lei Orgânica do Municipal, art. 33, inc. VIII, da Lei Federal Nº 8.112/90, inciso VIII do art. 33 e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO, requerimento para declaração de vacância datada de 15 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º- Declarar, a contar de **15 de abril de 2026**, a vacância do cargo efetivo de **VIGILANTE**, ocupado pelo Sr. **DIEGO LOCHAYDER PARNAIBA JUNIOR**, matrícula 28.011, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 184, da Lei Municipal n.º 283/94.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de **03 (três) anos**, contados a partir da data em que servidor efetivo entrou em exercício das funções no outro cargo público inacumulável, ou seja, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 16 de abril de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:F86EE21E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO, COMO FOLHAS DE PAGAMENTOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, E TODO O ARQUIVO EM GERAL COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00050/2026 - 13.04.26 - GV SERVIÇOS - R\$ 36.000,00

Publicado por:
 Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:CBB45FEF

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DEFESAS E INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A RESOLUÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E JUNÇÃO DE DOCUMENTOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00048/2026 - 01.04.26 - BRUNO LOPES DE ARUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
 Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:80C669B0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE OBJETIVANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00049/2026 - 01.04.26 - EIXO FEDERAL LTDA - R\$ 42.000,00

Publicado por:
 Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:634A88CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2026 RESULTADO E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 051/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **45.940.601 JENNEFER NUNES DO NASCIMENTO** - CNPJ: **45.940.601/0001-12**, com sede na Rua Sebastião Rodrigues de Oliveira, 160, centro, Itaporanga/PB,

CEP: 56.780-000, com valor global de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. Santana dos Garrotes/PB, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1869ED34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 051/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: 45.940.601 JENNEFER NUNES DO NASCIMENTO - CNPJ: 45.940.601/0001-12, com sede na Rua Sebastião Rodrigues de Oliveira, 160, centro, Itaporanga/PB, CEP: 56.780-000. **Objeto: aquisição de itens para brindes personalizados, junto às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB. Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais). Ratificação em: 15/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7AE6A274

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2026 RESULTADO E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 050/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Paulo Mendes, 93, térreo, centro, Patos/PB, CEP: 58.700-240, com valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. Santana dos Garrotes/PB, 16 de abril de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0AD97DA8

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 050/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026.
CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 44.608.136/0001-54, com sede na Rua Paulo Mendes, 93, térreo, centro, Patos/PB, CEP: 58.700-240. **Objeto: contratação de empresa para fornecer (aluguel) software de controle de combustível 100% WEB, com integração no posto de combustível licitado (contratado), bem como acesso na nossa secretaria de Controle Interno, comunicando simultaneamente, com vista a disponibilizar a entidade pública mecanismos de controle para prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios e o correto atendimento à população do município de Santana dos Garrotes - PB. Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Ratificação em: 15/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0EDB12E9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 954, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO N. 954, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

FACULTA O EXPEDIENTE NAS UNIDADES E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba estabeleceu ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional, por meio da Portaria n. 270/2026 da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente nas unidades e repartições da Administração Pública de São Domingos (PB), apenas durante o dia 20 de abril de 2026, ressalvados os seguintes serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- I – Saúde;
- II – Segurança Pública;
- III – Limpeza Urbana.

Parágrafo único. O dia 21 de abril de 2026 é feriado nacional, em relação ao qual também ficam ressalvados os serviços descritos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais continuarão, cabendo a cada Secretário(a) providenciar uma escala própria de plantão ou sobreaviso, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 16 de abril de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:843FD4FB

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para prestação de serviços de locação de veículo para transporte de estudantes do Município de São Domingos. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 06 de maio de 2026, até às 09:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. São Domingos - PB, 16 de abril de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:962FAC02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS ARTISTAS MÚSICAIS ERISSON E FERNANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO - CNPJ: 54.525.104/0001-49 - R\$ 25.000,00. São Francisco - PB, 16 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E2429847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00043/2026 - 64.071.997 Karen Raquel Fernandes Pereira - CNPJ: 64.071.997/0001-53 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 546.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -ETI. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:739E01CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ANIZIO JR E BANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO 'NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO', A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 16/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00148/2026 - 16.04.26 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ 29.414.784/0001-86 - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:57B96757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS ARTISTAS MÚSICAIS ERISSON E FERNANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO "NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 16 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0245A489

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038.2026

Decreto Municipal n.º 038, de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de São João do Tigre

(PB), na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na véspera do feriado nacional de Tiradentes;

Considerando que o dia 21 de abril é feriado nacional dedicado a Tiradentes, recaindo, no exercício de 2026, em terça-feira, de modo que a data de 20 de abril de 2026, segunda-feira, corresponde à véspera do mencionado feriado;

Considerando, por fim, a necessidade de resguardar a continuidade dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer descontinuidade em razão da natureza de suas atividades;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Município de São João do Tigre (PB), no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os vinculados à saúde, limpeza urbana, vigilância, guarda patrimonial, atendimento de urgência e emergência, bem como àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos respectivos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades adotar as providências necessárias à preservação e ao funcionamento dos serviços referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º O funcionamento dos serviços essenciais dar-se-á por meio de escalas, plantões ou outro regime de trabalho definido pela autoridade competente, conforme a necessidade administrativa.

Art. 3º O ponto facultativo instituído por este Decreto não gera direito a qualquer espécie de compensação extraordinária, remuneração adicional ou pagamento de horas extras aos servidores que vierem a laborar em razão da manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Os prazos administrativos, quando houver, prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente, salvo situações de urgência ou disposição específica em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, São João do Tigre, em 15 de abril do ano de 2026, 64º da Emancipação Política Municipal e 205º da Independência do Brasil.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A5A89CA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00008/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2026

OBJETO: Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias e Fundos Municipais de São José de Espinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinhas-PB e: 41.968.551 THALLITA EWLIN

MEDEIROS DE ARAUJO – CNPJ 41.968.551/0001-20; CONTRATO Nº 90801/2026 - VALOR: R\$ 175.488,30; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00; CONTRATO Nº 90802/2026 - VALOR: R\$ 4.574,80; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ: 41.883.167/0001-25; CONTRATO Nº 90803/2026 – VALOR: R\$ 1.923,40.

São José de Espinhas, 07 de abril de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:39DD4B6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM FOCO NO APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00003/2026 - 08.04.26 - GL TERCEIRIZACOES LTDA - R\$ 22.500,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6C08C721

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL EM ATOS DE CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, DCTF-WEB, EFDREINF, INCLUSO OPERACIONALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00004/2026 - 08.04.26 - HILDERLAN DE SA V DA SILVA - R\$ 31.500,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:37F2E6BE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em

arquivologia, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00005/2026 - 08.04.26 - DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:80E6B9F9

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00002/2026 - 01.04.26 - 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R\$ 31.500,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5D42B145

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Outros Recursos 12 361 1005 2017 Manutenção do Salário Educação QSE 12 365 5000 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche FUNDEB 30% 12 365 5000 2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche FUNDEB 70% 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 1013 Ações de Infraestrutura em Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 1017 Ações de Infraestrutura em Habitação e Assistência Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infraestrutura e Serviços Diversos Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 ? Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 15401030 / 15401070 / 15421070 ? FUNDEB 16350000 Royalties vinculados à Saúde 17040000 Transferência da União Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00032/2026 - 14.04.26 - JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - CNPJ 08.157.673/0001-61 - R\$ 921.730,63 (novecentos e vinte e mil setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos); CT Nº 00033/2026 - 15.04.26 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18 - R\$ 5.535,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais); CT Nº 00034/2026 - 15.04.26 - ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 51.313.030/0001-99 - R\$ 4.662,48 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos); CT Nº 00035/2026 - 15.04.26 - VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 53.526.884/0001-89 - R\$ 5.759,15 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2B5E4016

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, em 16 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas legais atribuições e na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, data em que se celebra o Dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º O dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)** é considerado feriado nacional, em comemoração ao Dia de Tiradentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser interrompidos, os quais funcionarão normalmente, conforme escala definida pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 16 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:B5901E75

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 130/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º 130/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas atribuições

legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 458/2022, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo e Cultura – (COMTURC) mandato 2026-2028 no município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Lei Municipal nº 458/2022 de 29 de abril de 2022, com a seguinte composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR: KARINE REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS ALVES; CPF: 088.642.214-09
 SUPLENTE: ISLA MARIA FERREIRA VIEIRA; CPF: 039.095.994-43

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

TITULAR: FANNY GABRIELLA BRITO GOMES CPF: 104.372.274-21
 SUPLENTE: AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS CPF: 697.081.424-68

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TITULAR: MARLY FERREIRA AMORIM; CPF: 058.142.374-73
 SUPLENTE: AYANNE SABRINE DA SILVA BEZERRA; CPF: 074.689.554-25

IV – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR: PAULA FERNANDA FERREIRA FEITOSA BRITO; CPF: 094.653.464-03
 SUPLENTE: MARTA MIRELY FELIX DA SILVA CPF: 708.788.984-25

V – REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: ALBENICE RUFINO DA SILVA IBIAPINO; CPF: 033.664.454-08
 SUPLENTE: ISABELLA RAIZA DA SILVA TOBIAS; CPF: 065.431.314-89

VI – REPRESENTANTES DO ARTESANATO.

Titular: QUITÉRIA MARIA DA COSTA CPF: 031.076.844-65
 Suplente: EDNA FERNANDA FERREIRA LINS CPF: 883.581.604-10

VII-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: LUIZ SILVA CPF: 133.076.844-65
 SUPLENTE: JOSENILDO CÂNDIDO DO NASCIMENTO CPF: 651.140.274-68

VIII- REPRESENTANTES DA BANDA FILARMÔNICA

TITULAR: CARLOS GLAY REBOUÇAS CPF: 262.553.498-29
 SUPLENTE: DEIVSON ARRUDA DA SILVA CPF: 060.178.044-21

IX – REPRESENTANTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL

TITULAR: RONALDO FREIRE DA SILVA CPF: 092.695.184-00
 SUPLENTE: ÁLVARO ROGÉRIO BATISTA FILHO CPF: 118.182.464-81

X – REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL

TITULAR: ALANNA SWELLEN BEZERRA DA SILVA CPF: 117.674.584-01
 SUPLENTE: LAÉRCIO BEZERRA DA SILVA CPF: 015.375.508-37

Art. 2º Esta Portaria revoga-se as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquite-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
 Prefeita Constitucional

QUADRO DEMONSTRATIVO - COMTURC 2026/2028

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KARINE REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS ALVES	ISLA MARIA FERREIRA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	FANNY GABRIELLA BRITO GOMES	AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	MARLY FERREIRA AMORIM	AYANNE SABRINE DA SILVA BEZERRA FARIAS
REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO	PAULA FERNANDA FERREIRA FEITOSA BRITO	MARTA MIRELY FELIX DA SILVA
REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	ALBENICE RUFINO DA SILVA IBIAPINO	ISABELLA RAIZA DA SILVA TOBIAS
REPRESENTANTES DO ARTESANATO.	QUITÉRIA MARIA DA COSTA	EDNA FERNANDA FERREIRA LINS
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS	LUIZ SILVA	JOSENILDO CÂNDIDO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTES DA BANDA FILARMÔNICA	CARLOS GLAY REBOUÇAS	DEIVSON ARRUDA DA SILVA
REPRESENTANTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL	RONALDO FREIRE DA SILVA	ÁLVARO ROGÉRIO BATISTA FILHO
REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL	ALANNA SWELLEN BEZERRA DA SILVA	LAÉRCIO BEZERRA DA SILVA

PRESIDENTE	MARLY FERREIRA AMORIM
VICE PRESIDENTE	AYANNE SABRINE DA SILVA BEZERRA FARIAS
SECRETÁRIA	RONALDO FREIRE DA SILVA

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:6903207D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA DA 4ª EDIÇÃO DO CASAMENTO
COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB

NOSSO SIM!

A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Assistência Social, realizará no próximo dia **20 de maio de 2026 às 16:00 hs**, em local a ser definido e divulgado posteriormente, a **"Cerimônia Civil do Casamento Comunitário "Nosso Sim!"**

PÚBLICO ALVO:

- 1º- Casais de **baixa renda** residentes no **Município de Sapé**;
- 2º Um dos noivos devem ser assistidos por um dos Programas da Secretaria de Assistência Social de Sapé
- 3º Um dos noivos devem possuir CADÚNICO atualizado.

VAGAS: 50

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Dias 20,22,23 e 24 de abril de 2026, de 08:00h as 11:00 h e de 13:00 h as 16:00 h.

LOCAL DA INSCRIÇÃO: NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I localizado na Rua Antônio Augusto Meireles, n: 128, centro, Sapé-PB e **CRAS II** localizado na Rodovia PB 004, SN, Cuba de Cima, Sapé-PB

DOCUMENTAÇÃO: VIDE ANEXO I

ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO CARTÓRIO: A definir (será informado por contato telefônico aos casais selecionados após prazo final da inscrição)

DATA DA CERIMÔNIA CIVIL: 20 de maio de 2026

HORÁRIO DA CERIMÔNIA CIVIL: 16:00 hs

LOCAL DA CERIMÔNIA: LOCAL A DEFINIR**Etapas de Seleção:**

- 1-Inscrição dos interessados;
- 2-Análise dos documentos encaminhados na inscrição;
- 3-Entrega dos documentos originais no cartório e assinatura do proclamas do casamento;
- 4-Tramitação dos proclamas;
- 5-Cerimônia do casamento com entrega da certidão de casamento aos casais.

Observação importante:

Caso o casal selecionado não compareça na data, devidamente agendada para comparecimento da entrega da documentação no cartório, este perderá a vaga, sendo convocado o casal subsequente da lista de inscrição.

ANEXO I**LEIAM ATENTAMENTE A LISTA DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL DO NOIVO OU DA NOIVA****Se pelo menos um dos noivos for SOLTEIRO e MAIOR DE 18 ANOS**

Se pelo menos um dos noivos for **solteiro(a) e for maior de 18 anos**, os documentos que deverão ser incluídos na inscrição e posteriormente apresentada no cartório serão:

- 1-Cópia simples RG do(a) noivo(a) (em bom estágio e legível);
- 2-Cópia simples CPF do(a) noivo(a);
- 3-Cópia simples e Original da Certidão de nascimento do(a) noivo(a) atualizada (em bom estado e legível).
- 4-Cópia simples de comprovante de residência atualizado
- 5-RG ou CNH de **2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos com original e cópia simples** (em bom estágio e legível).
- 6-Cópia simples do CPF das testemunhas;
- 7-Comprovante de inscrição em cadastro em programas de assistência, tais como: CRAS, CadÚnico, dentre outros.

Se pelo menos um dos noivos for DIVORCIADO

Se pelo menos um dos noivos for **divorciado(a)**, os documentos que deverão ser incluídos na inscrição e posteriormente apresentada no cartório serão:

- 1-Cópia simples e original da Certidão de casamento com averbação do divórcio do(a) noivo(a) atualizada (em bom estado e legível);
- 2-Cópia simples RG atualizado com o estado civil **DIVORCIADO(A)** do(a) noivo(a).
- 3-Cópia simples do CPF do(a) nubente;
- 4- Cópia simples do comprovante de residência atualizado RG ou CNH de **2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos** (em bom estágio e legível), **original e cópia simples**. As testemunhas são uma para cada nubente;
- 5-Cópia simples do CPF das testemunhas.
- 6-Comprovante de inscrição em cadastro em programas de assistência, tais como: CRAS, CadÚnico, dentre outros.

Se pelo menos um dos noivos for VIÚVO.

Se pelo menos um dos noivos for **viúvo(a)**, os documentos que deverão ser incluídos na inscrição e posteriormente apresentada no cartório serão:

- 1-Certidão de casamento original com anotação do óbito do noivo(a) viúvo(a) atualizada (em bom estado e legível) 2-e cópia simples
- 3-Cópia simples da **certidão de óbito do(a) cônjuge falecido(a)** (em bom estado e legível);
- 4-RG atualizado com o estado civil de **VIÚVO(A)** (em bom estado e legível); Cópia simples
- 5-Cópia simples do CPF do(a) noivo(a);
- 6-RG ou CNH de **2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos** (em bom estágio e legível). Original e Cópia simples. As testemunhas são uma para cada nubente;
- 7-Cópia simples do CPF das testemunhas.
- 8-Cópia simples do comprovante de residência atualizado

9-Comprovante de inscrição em cadastro em programas de assistência, tais como: CRAS, CadÚnico, dentre outros.

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:6DDA3B73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do vereador José Correia de Queiroz Neto (Netinho de Joanhina), que teve sua ausência justificada. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 136. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 016/2026 Institui o programa de educação para o trânsito nas escolas da rede pública Municipal de ensino de Soledade/PB, e dá outras providências, de autoria do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques com o tema “agradecimentos e outros”, Adeilson Joelby Martins Mariano com o tema “convite e outros”, Udenilson Cândido de Souza com o tema “boas-vindas”, e Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema informações e outros”. Logo após o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia: requerimento nº 013/2026 de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, que seja feito pavimentação na Rua Clodomiro Souto Nóbrega, localizada no Bairro Santa Tereza ao lado da Igreja Verbo da Vida que se encontra em situação crítica devidos as chuvas, sem nenhuma condição de tráfego trazendo transtornos e riscos a população, na discussão foram à tribuna a autora do requerimento e o vereador Leno Garcia, e em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Moção de aplausos e reconhecimento de autoria do vereador Márcio de Souto Marques, que seja encaminhado moção de aplausos e reconhecimento à professora Fabiana Cavalcante Lima a sua notável trajetória profissional e a sua recente aposentadoria. Ao longo de sua carreira a Professora Fabiana dedicou-se com excelência, compromisso e sensibilidade à educação, contribuindo de forma significativa para a formação de inúmeras gerações. Seu trabalho foi marcado pela ética, pelo amor ao ensino e pela constante busca pela valorização. Mais do que transmitir conteúdos, a professora Fabiana inspirou sonhos, incentivou o pensamento crítico e deixou um legado de humanidade, respeito e dedicação que permanecerá vivo na memória de todos os seus alunos, colegas e da comunidade Escolar. Sua aposentadoria marca o encerramento de um ciclo profissional exemplar, mas também o início de uma nova etapa, repleta de merecido descanso, realizações pessoais e novas conquistas. Diante disso, registramos este reconhecimento público como forma de gratidão e admiração por toda a sua contribuição à educação do nosso município, na oportunidade foram à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Joelby Martins, Garibalde Góis, Janieide Guimarães, Leno Garcia, Vânia Leal, Alexandre Nery, Ribeiro Junior, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Ao final a homenageada Fabiana Cavalcante foi à tribuna e agradeceu pela homenagem. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 07 de abril de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
Secretario

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:E4F15ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que dia 21 de abril é feriado nacional em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, executado nessa data em 1792. Ele foi o líder da Inconfidência Mineira, movimento separatista contra a coroa portuguesa, tornando-se mártir da independência e patrono cívico do Brasil, com a data oficializada em 1965.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), data que antecede o feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 16 de abril 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:59558B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Ana Leticia Araujo Falcão no cargo em comissão de **Gerente de Execução e Dívida Ativa**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7A31941A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA ATENDER A UNIDADE ESCOLAR DO BAIRRO RETIRO EM UIRAUNA/PB. RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INSTRUMENTO DE Nº 094/2024 - SEG-PRC-2024/00175. CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: C.E Nº 00214/2024 MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.381.604/0001-59- Rescindido unilateralmente.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:111COA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 00064/2026-SDC

INTIMAÇÃO

Autos nº PA nº 001-2026-SDC

Contrato: 00064/2026-SDC

Contratado: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.

Em cumprimento à determinação da Prefeita Municipal de Uirauna, Sra. Maria Sulene Dantas Sarmento, que autorizou a instauração de Processo Administrativo com vistas à apuração de possível descumprimento contratual, bem como à eventual aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, INTIMA-SE a empresa **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.089/0001-64**, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, formalizada por meio do Contrato nº 00064/2026-SDC.

Conforme consta nos autos, a contratada recebeu Ordem de Serviço em 01 de abril de 2026, na qual foi expressamente estabelecido que o início da execução da obra deveria ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento. Todavia, transcorrido o referido prazo, não houve o início da execução contratual, conforme informação prestada pela fiscalização do contrato, caracterizando, em tese, descumprimento de cláusulas contratuais e atraso injustificado na execução do objeto.

Diante disso, foi instaurado o presente procedimento administrativo para apuração dos fatos, podendo culminar na rescisão unilateral do contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das disposições contratuais aplicáveis, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Assim, fica a Empresa a empresa **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA – 03.405.089/0001-64, INTIMADA** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** apresente justificativa formal para o não cumprimento do prazo; e/ou comprovação do início da execução contratual.

Fica a empresa cientificada de que a ausência de manifestação no prazo concedido não suspenderá o regular andamento do processo administrativo.

Uiraúna-PB, 16 de abril de 2026.

AURY PAULINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Gestor de Contratos

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5A06D75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 00064/2026-SDC**

PORTARIA Nº. 287 PMU-GP

Autoriza abertura do Processo Administrativo nº 0001/2026 – PA - SDC para apuração de descumprimento contratual, rescisão contratual, aplicação de eventuais penalidades e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137, 138 e 155 a 163;

CONSIDERANDO o Contrato nº 00064/2026-SDC, firmado com a empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.405.089/0001-64;

CONSIDERANDO a informação da fiscalização contratual acerca do não início da execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida em 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o despacho autorizativo constante nos Autos nº 001-2026/SDC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo nº 001/2026/PA-SDC com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.089/0001-64, referente ao Contrato nº 00064/2026-SDC.

Art. 2º O presente processo administrativo será conduzido nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município, designada pelas Portarias nº designada pelas Portarias nº 332/2021/PMU-GP e 136/2022/PMU-GP, competindo-lhe adotar todas as providências necessárias para a regular tramitação e instrução do processo.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:15E523C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO**

INTIMAÇÃO

Autos nº PA nº 001-2026-SDC

Contrato: 00064/2026-SDC

Contratado: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.

Em cumprimento à determinação da Prefeita Municipal de Uiraúna, Sra. Maria Sulene Dantas Sarmento, que autorizou a instauração de Processo Administrativo com vistas à apuração de possível descumprimento contratual, bem como à eventual aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, INTIMA-SE a empresa **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.089/0001-64**, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, formalizada por meio do Contrato nº 00064/2026-SDC.

Conforme consta nos autos, a contratada recebeu Ordem de Serviço em 01 de abril de 2026, na qual foi expressamente estabelecido que o início da execução da obra deveria ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento. Todavia, transcorrido o referido prazo, não houve o início da execução contratual, conforme informação prestada pela fiscalização do contrato, caracterizando, em tese, descumprimento de cláusulas contratuais e atraso injustificado na execução do objeto.

Diante disso, foi instaurado o presente procedimento administrativo para apuração dos fatos, podendo culminar na rescisão unilateral do contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das disposições contratuais aplicáveis, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Assim, fica a Empresa a empresa **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA – 03.405.089/0001-64, INTIMADA** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** apresente justificativa formal para o não cumprimento do prazo; e/ou comprovação do início da execução contratual.

Fica a empresa cientificada de que a ausência de manifestação no prazo concedido não suspenderá o regular andamento do processo administrativo.

Uiraúna-PB, 16 de abril de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:92CB1F02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 287 PMU-GP**

PORTARIA Nº. 287 PMU-GP

Autoriza abertura do Processo Administrativo nº 0001/2026 – PA - SDC para apuração de descumprimento contratual, rescisão contratual, aplicação de eventuais penalidades e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137, 138 e 155 a 163;

CONSIDERANDO o Contrato nº 00064/2026-SDC, firmado com a empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.405.089/0001-64;

CONSIDERANDO a informação da fiscalização contratual acerca do não início da execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida em 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o despacho autorizativo constante nos Autos nº 001-2026/SDC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo nº 001/2026/PA-SDC com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.089/0001-64, referente ao Contrato nº 00064/2026-SDC.

Art. 2º O presente processo administrativo será conduzido nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município, designada pelas Portarias nº designada pelas Portarias nº 332/2021/PMU-GP e 136/2022/PMU-GP, competindo-lhe adotar todas as providências necessárias para a regular tramitação e instrução do processo.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E6B0BB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na PORTARIA Nº. 01/2026 – CONDESPB, referente à designação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios, das contratações diretas e da gestão e fiscalização contratual no âmbito do CONDESPB, conforme a Lei nº 14.133/2021,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 01/2026 – CONDESPB

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 0003/2026 – CONDESPB

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C517D3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1319/2026 DE 16 ABRIL DE 2026.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CATÓLICO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Uiraúna, o dia Municipal do Católico, a ser comemorado anualmente durante o período das festividades alusivas à emancipação política do município, no dia 29 de novembro.

Art. 2º - A celebração do Dia Municipal do Católico integrará o calendário Oficial de eventos do Município de Uiraúna, com ações voltadas à valorização da fé, da cultura religiosa, das tradições católicas e da história do município.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá, em parceria com paróquias, comunidades religiosas, movimentos pastorais, escolas e entidades civis, promover atividades culturais, sociais e educativas alusivas à data.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna - PB, 16 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7276EE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0006/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA EVANEIDE DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.674.064 -** e RG nº *** 3540 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6945694D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0007/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA MARTA DE SOUSA**, portadora do CPF nº ***.636.638-** e RG nº ****3587 SSP/SP para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1AA6E933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0008/2026/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEAN CARLOS ANDRADE FERREIRA**, Portador do CPF nº *** 429.348 -** e RG nº **** 96571 SSP/SP para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3C518BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0009/2026/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE ISAAC ALVES DE ANDRADE**, Portador do CPF nº *** 522.464 -** e RG nº **** 6147 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:202FFCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0010/2026/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO GOMES MACÁRIO**, Portador do CPF nº *****526.084 e RG nº ***8400 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F7A727E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0011/2026/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DACILIA PINHEIRO FORMIGA** portadora do CPF nº ***. 866.554 -** e RG nº *** 0091 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:79006A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 - CONDESPB

PORTARIA Nº 001/2026

A presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CONDESPB**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Weroná de Oliveira Barbosa Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de Médica Veterinária para atuar como Coordenadora do Sistema de Inspeção Municipal Consorciado- SIM do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO**

ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UIRAÚNA –PB, em 01 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:12AE49F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0012/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA Portadora do CPF nº ***, 392.844-** e RG nº *** 2481 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:36F07BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0013/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAURIO GOMES XAVIER, Portador do CPF nº *, 296.214** e RG nº ***7053 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:F9BF15B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0014/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SEVERINA ILZA MATIAS DA SILVA, Portadora do CPF nº *, 269.134-** e RG nº *** 9921 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:27AA132A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0015/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAMISA CRISTOFEANE MOREIRA DE FREITAS, Portadora do CPF nº *346.611-** e RG nº ***8082 SSP/DF para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:F6F9477B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0016/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALDELICIA DA SILVA BARBOSA**, Portadora do CPF nº ***. 512.154 -** e RG nº *** 0469 1 SSD/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AB63597C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0017/2026/ SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA MIRELY RODRIGUES SARMENTO**, Portador do CPF nº ***. 414.604 e RG nº *** 9601 SSDS/PB, ocupante do Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:05280AA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 - CONDESPB**

PORTARIA Nº 002/2026

A presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CONDESPB**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thania Cristina Sarmento da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica I para atuar como Fiscal no Sistema de Inspeção Municipal Consorciado - SIM do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UIRAÚNA –PB, em 01 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C253448F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0211/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR** Portador do CPF nº ***939.554-** e RG nº *****5734 SSDS/RN para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5E9136F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0212/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MÁRCIA EDUARDA NUNES DE FREITAS**, Portadora do CPF nº *****645.314 e RG nº ***0252 SSDS/RN, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:15445DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0213/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***162.764-** e RG nº ***0177 SSP/MA, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5DF58768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0214/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº *** 525.444 -** e RG nº *** 3556 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:78F2B6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0215/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA VIEIRA DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***851.004-** e RG nº ***7684 SSP/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:96AA502A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0216/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAURICELIA MARIA DOS SANTOS COSTA**, Portadora do CPF nº ***206.534-** e RG nº ***9547 SSP/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F5BC751B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0217/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MCFLAY DO NASCIMENTO GOMES** Portador do CPF nº *** 108.474 -** e RG nº *** 0003 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:21A6EC02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0218/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATÁLIA SILVA SANTOS**, Portadora do CPF nº ***295.148-** e RG nº ***4775 SSP/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8BF1DF3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0219/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA PAULA DA CRUZ VALCACI**, Portadora do CPF nº ***528.784-*** e RG nº ***1093 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:77AF97A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0220/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCONDES ALENCAR FERREIRA**, Portador do CPF nº ***128.994-** e RG nº ***5366 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1F8F939F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0221/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCONDES ALENCAR FERREIRA**, Portador do CPF nº ***128.994-** e RG nº ***5366 SSP/PB, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:031829DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0222/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRICIA DE SOUZA LIMA**, Portadora do CPF nº ***198.364-** e RG nº ***8541 SSDSPB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:65DCE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0223/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAMONIER CARLOS AGUIAR DA SILVA**, Portador do CPF nº *** 423.694 -** e RG nº *** 5243 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:14A9B5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0224/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RILDOMAR SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***. 258.724-** e RG nº ***** 3980 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D73C6D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0225/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RUAN HENRIQUE SOBREIRA DE ANDRADE**, Portador do CPF nº ***. 670.904 -** e RG nº *** 0151 SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:24578DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0226/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SORAYA DA SILVA ALENCAR SOARES**, Portadora do CPF nº *** 247.844 -** e RG nº ***** 18018 SSP/RN, para exercer em comissão o cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ADF91AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0227/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **STEFANIA FERNANDES ALVES DE LIMA**, Portadora do CPF nº *** 016.574 -** e RG nº **** 5646 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3777DE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0228/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITORIA DA SILVA SARMENTO**, Portadora do CPF nº *** 017.284 -** e RG nº *****728485 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2259DBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0229/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITORIA RAVIGNA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº *** 958.774 -** e RG nº *** 5424 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1002D77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0230/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEUSILENE CESARIO SOARES VIEIRA** Portadora do CPF nº ***. 625.188 -** e RG nº ** 2861 SSP/SP para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D703494D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0231/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MARCOS**, Portador do CPF nº ***. 062.294 -** e RG nº *** 6254 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A1F39FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0232/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANZELITA VIEIRA NOBREGA** Portadora do CPF nº *** 269.484 -** e RG nº *** 9846 SSD/PB para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:47336897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0233/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***. 331.684-** e RG nº *****9091236 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, com símbolo AT- I, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5270811B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0234/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO BLINIO DA SILVA LINS**, Portador do CPF nº ***. 489.774-** e RG nº **** 11441 SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D9A942CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0235/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS BATISTA DA NOBREGA**, Portador do CPF nº ***.167.614-** e RG nº *** 5301 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BA653E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0236/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ALMEIDA SILVA**, Portadora do CPF nº ***. 053.824 -** e RG nº ***4581 SSPD/SP para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:14F401BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0237/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO LOURENÇO MATIAS**, Portadora do CPF nº ***. 031.648 -** e RG nº ****29756 SSP/SP para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B33563A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0238/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NICOLLY LEIA PEREIRA ALENCAR**, Portadora do CPF nº ***. 783.444 -** e RG nº **** 6335 SSDS/RN para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0F225A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0239/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TALLYSON LEANDRO ALMEIDA DA SILVA**, Portador do CPF nº ***. 288.804 -** e RG nº *** 5216 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FB69FD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0241/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALDERIZA DUARTE ANACLETO LACERDA**, Portadora do CPF nº ***. 811.598-** e RG nº *** 0790 SSP/DF, para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8BC3DA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0242/2026/PMU-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA ESTEVAM** Portadora do CPF nº ***.529.674-** e RG nº *****1099 SSP/RN, ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico III**, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5A769DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 0243/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA ESTEVAM** Portadora do CPF nº ***.529.674.** e RG nº *****1099 SSP/RN para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D02D190B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 0244/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Portadora do CPF nº ***.603.104 e RG nº ***4247 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6D9B1103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 0245/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Portadora do CPF nº ***.603.104 e RG nº ***4247 SSDS/PB, para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9EC01B9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 0246/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***. 133.054 e RG nº *** 1051 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:54DCB432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 0247/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATHEUS VIEIRA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***. 133.054 e RG nº *** 1051 SSDS/PB, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D60ACA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0248/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA MILENA BALBINO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº ***.501.194-** e RG nº ***6439 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:764DD017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0249/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALCIVAN VIEIRA ALVES**, Portador do CPF nº *** 475.244 -** e RG nº *** 179631 SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de Vice-Diretor Escolar, com símbolo VDEB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:74B94A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0250/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JAYARA RODRIGUES DE SANTANA** Portadora do CPF nº ***. 503.964-** e RG nº ***** 2752 SESP/RN, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com símbolo CC-IV, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1E4A97E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0251/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAYARA RODRIGUES DE SANTANA** Portadora do CPF nº ***. 503.964-** e RG nº ***** 2752 SESP/RN para Exercer em Comissão o cargo de COORDENADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com símbolo CC-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0C316482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0254/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FELIPE DE LIMA CAMPOS**, Portador do CPF nº *** 930.104 -** e RG nº *** 6403 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FACED02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0255/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MOREIRA VIEIRA**, Portador do CPF nº *** 873.178 -** e RG nº ***0343 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BE96E431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0256/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALYSON RAFAEL BEZERRA**, Portador do CPF nº *** 534.274 -** e RG nº *** 6427 - 2 VIA SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D48343F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0261/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sr. **CAYNAN ALEXANDRE DA SILVA**, Portador do CPF nº ***. 320.894-** e RG nº *** 7510 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:608412E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0262/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GEODENIA GIBELIA DE OLIVEIRA VIEIRA**, Portadora do CPF nº ***. 281.324 -** e RG nº *** 0080 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6D97DCEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0263/2026/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **LINDOELMA NUNES PEDROSA**, Portadora do CPF nº ***. 631.524** e RG nº ***6808 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:84E34947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0264/2026/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO BLINIO DA SILVA LINS**, Portador do CPF nº ***. 489.774-** e RG nº **** 11441 SSP/RN, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F9394CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0265/2026/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
PETRUCIA DE QUEIROZ VALDIVINO	911	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	DE 01 de abril de 2026 até 30 de abril de 2026
ARTHUR RODRIGUES VIEIRA	1010319	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	DE 02 de abril de 2026 até 01 de maio de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1B547547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0266/2026/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **WILDICLEIA MANGUEIRA DE LACERDA**, Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSP/PB, ocupante do cargo de Secretária de Articulação Política, com símbolo CC-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1E21C543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0267/2026/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CRISTINA FERNANDES ROMÃO**, Portadora do CPF nº ***.713.414-** e RG nº ***2213 2º VIA SESDS/PB, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária de Articulação Política, com símbolo CC-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CEFB19FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0268/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WILDICLEIA MANGUEIRA DE LACERDA** Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSP/PB, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Executiva de Gabinete, com símbolo SEG-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:22EE6032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0288/2026/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FABIO EVALDO SANTANA MARCOS**, Portador do CPF nº *** 540.354-**-** e RG nº ***752443-2º via SSP/SP, para ocupar o cargo de Secretário de Comunicação Social, com símbolo CC-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DF248693

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 962/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

LEI Nº 962/2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, destinado à regularização de débitos fiscais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, podendo ser quitados em parcela única ou parceladamente, conforme tabela de descontos constante do Anexo I desta Lei.

§1º O disposto neste artigo refere-se aos débitos fiscais constituídos ou não, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não quitado integralmente.

§2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser declarados de forma irretroatível e irrevogável.

§3º Na hipótese de o pedido abranger mais de uma inscrição, o parcelamento será individualizado por inscrição.

§4º As parcelas vencerão no dia 30 de cada mês, devendo a primeira ser paga no ato da formalização do pedido.

§5º Quando a opção for pelo recolhimento de forma parcelada, durante o curso do parcelamento o débito será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento, além de atualização monetária.

§6º Os descontos previstos no Anexo I desta Lei incidirão exclusivamente sobre multas, juros e demais acréscimos legais, não alcançando o valor principal do tributo.

Art. 2º O valor mínimo das parcelas não será inferior ao equivalente a 0,062275 UFR-PB, convertido em moeda corrente na data do pagamento.

Art. 3º Caso o débito seja constituído apenas por multa, este poderá ser recolhido em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado.

Parágrafo único. A redução do débito de que trata este artigo não se aplica aos créditos referentes:

I – às infrações à legislação de trânsito;

II – às infrações à legislação ambiental;

III – às infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor;

IV – às infrações à legislação sanitária;

V – às indenizações devidas ao Município;
VI – às multas de natureza contratual.

Art. 4º Na hipótese de inadimplência por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o parcelamento será cancelado, independente de notificação prévia e implicará:

I – na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;
II – no restabelecimento dos acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em relação ao montante não pago.

Art. 5º A adesão ao REFIS implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável do débito;
II – desistência de ações judiciais, impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos;
III – renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas ações.

Art. 6º Os débitos objeto de execução fiscal terão sua exigibilidade suspensa durante o período de adimplência do parcelamento.

Parágrafo único. O inadimplemento acarretará o imediato prosseguimento da execução fiscal.

Art. 7º Os honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais poderão ser parcelados nas mesmas condições do débito principal.

Art. 8º O programa instituído por esta Lei destina-se à recuperação de créditos tributários inadimplidos, visando incremento da arrecadação municipal e melhoria da eficiência fiscal.

Parágrafo único. A implementação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme demonstrado em estimativa de impacto financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional

Anexo Único

PARCELAS	DESCONTOS (%)
ÚNICA	100
02	96
03	94
04	92
05	90
06	88
07	86
08	84
09	82
10	80
11	78
12	76
13	74
14	72
15	70
16	68
17	66
18	64
19	62
20	60
21	58
22	56
23	54
24	52

Caaporã PB, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Hallana Mendes
Código Identificador:BE7CAFD7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.422.922/0001-85, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: brasflexpb@gmail.com / Telefone:(83) 3533-1854						
Representante Legal: ANA KARINA BEZERRA MALA - 603.320.184-15						
Endereço: Rua Norma de Araújo Batista, Distrito Industrial, João Pessoa/PB						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PRATELEIRA DE AÇO COLORIDA ESCOLAR-MEDIDAS MÍNIMAS 176X92X30CM (A X L X P), CAPACIDADE DE 25 KG POR PRATELEIRA, ESPESSURAS DAS CHAPAS DE AÇO 20 PARA COLUNAS E 26 PARA PRATELEIRAS.	NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA	400	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 84.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 14 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 03.422.922/0001-85.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:69D844CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração

Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: gqsequipamento@gmail.com / Telefone: (83) 3521-2361						
Representante Legal: Francisco Edpu da Silva Santos - 082.417.224-86						
Endereço: Rua Vereador Possidonio Queiroga, Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, 58.805-288						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS COLORIDOS COM CHAVE/FECHADURA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 PRATELEIRAS INTERNAS CHAPA 26 COM CAPACIDADE DE 30 KG; 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32.	GQS	400	Unidade	R\$ 578,00	R\$ 231.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 231.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 231.200,00 (DUZENTOS E TRINTA UM MIL E DUZENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 14 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 11.427.407/0001-16.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D30C96D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**,

BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO CONJUNTO PROFESSOR E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 50.902.051/0001-87, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: torrefortemplanejados@gmail.com / Telefone: (83) 98899-8314						
Representante Legal: MARIA EDUARDA SILVA - 064.135.174-76						
Endereço: R Celestino Barbosa, Comercial Norte, Bayeux/PB, 58.112-560						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO FNDE PROFESSOR - CJP-01 - MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM) E SUPORTE DA SAIA EM TUBO 25X60(PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ½") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESSURA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORÇAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.	PRÓPRIA	100	Unidade	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 30.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 14 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	TORRE FIT INDUSTRIAIE COMERCIO PLANEJADOS LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 50.902.051/0001-87.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5A3F57D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

SETOR DE LICITAÇÃO**CREENCIAMENTO Nº 002/2026****ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

O setor de Licitação e Contratos do Município de Cacimba de Areia - PB, designada pela Portaria nº 02/2026. Aos 17 dias do mês de março de 2026, às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, composta pelos servidores, **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA** – Agente de Contratação, **WELLIGTON CABRAL BRASILEIRO** e **DAGMAR LIMA DE SOUZA** (Equipe de Apoio) reuniram-se para, com a finalidade de analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta/termo de adesão referente ao **Credenciamento nº 02/2026** em julgamento tendo como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS. Ao início da reunião a Agente de Contratação a Sr. **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**, deu início aos trabalhos apresentando os presentes a documentação entregue pelos interessados em credenciar-se, nos termos do respectivo Edital de Credenciamento. Assim, apresentaram documentação para credenciamento as Empresas:

1 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0003-40, com sede na Rua Bossuet Wanderley, N.º 361, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.740-410, representado pelo Sr. **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, N.º 111, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58.038-430.

2 – Sulpino Saúde Ltda, CNPJ: 64.025.446/0001-53, com sede na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000, representado pela Sra. **RIVANA DIAS Sulpino**, portadora do CPF: 009.853.624-99 e RG: 2210451 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000.

3 – POLICLINICA BIOCENTER LTDA, CNPJ: 54.272.501/0001-56, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 530, Belo Horizonte, município de Patos – PB, CEP, 58.704-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob nº 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto, S/N, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-180.

4 – CLINICA + AMOR, CNPJ: 62.991.928/0001-32, com sede na Rua João da Mata, n.º 28, Centro, município de Patos – PB, CEP, 58.700-080, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob nº 545.157.424-34 e RG sob n.º 2.144.605 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Sátiro Quinho, N.º 709, Jatobá, Patos – PB, CEP, 58.707-220.

Após a análise da documentação apresentada pela Empresa, verificou-se que ambas as empresas apresentaram devidamente todos os documentos exigidos no edital de licitação, estando aptas a serem declaradas credenciadas, para exercer as respectivas atividades pertinente e descritas no Edital de Credenciamento. Realizada a distribuição igualitária do valor estimado, chegou – se ao seguinte resultado:

1 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0003-40, com sede na Rua Bossuet Wanderley, N.º 361, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.740-410, representado pelo Sr. **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, portador do CPF sob nº 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, N.º 111, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58.038-430.

Credenciada para os itens: 04

Valor Global Destinado: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	SOMA
4	Consultas Ortopedista	Consultas	300	100	30.000,00
					RS 30.000,00

2 – Sulpino Saúde Ltda, CNPJ: 64.025.446/0001-53, com sede na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000, representado pela Sra. **RIVANA DIAS Sulpino**, portadora do CPF: 009.853.624-99 e RG: 2210451 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000.

Credenciada para os itens: 14

Valor Global Destinado: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	TOTAL
14	Consultas Fisioterapia	Consultas	100	100	RS 10.000,00
					RS 10.000,00

3 – POLICLINICA BIOCENTER LTDA, CNPJ: 54.272.501/0001-56, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 530, Belo Horizonte, município de Patos – PB, CEP, 58.704-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto, S/N, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-180.

Credenciada para os itens: 1 a 17

Valor Global Destinado: **R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	SOMAR
1	Consultas Pediátricas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
2	Consultas Ginecologista	Consultas	200	100	RS 20.000,00
3	Consultas Cardiologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
4	Consultas Ortopedista	Consultas	50	100	RS 5.000,00
5	Consultas Dermatológicas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
6	Consultas Psiquiatria	Consultas	50	100	RS 5.000,00
7	Consultas Psicologia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
8	Consultas Endocrinologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
9	Consultas Vascular	Consultas	50	100	RS 5.000,00
10	Consultas Fonoaudiologia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
11	Consultas Neuropsicopedagogia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
12	Consultas Reumatologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
13	Consultas Nutrição	Consultas	50	100	RS 5.000,00
14	Consultas Fisioterapia	Consultas	0	100	
15	Consultas Neurológicas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
16	Consultas Gastroenterologista	Consultas	150	100	RS 15.000,00
17	Consultas Otorrinolaringologia	Consultas	150	100	RS 15.000,00
	TOTAL				RS 205.000,00

4 – CLINICA + AMOR, CNPJ: 62.991.928/0001-32, com sede na Rua João da Mata, n.º 28, Centro, município de Patos – PB, CEP, 58.700-080, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob n.º 545.157.424-34 e RG sob n.º 2.144.605 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Sátiro Quinho, Nº 709, Jatobá, Patos – PB, CEP, 58.707-220.

Credenciada para os itens: 1 a 17

Valor Global Destinado: **R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	SOMAR
1	Consultas Pediátricas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
2	Consultas Ginecologista	Consultas	200	100	RS 20.000,00
3	Consultas Cardiologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
4	Consultas Ortopedista	Consultas	50	100	RS 5.000,00
5	Consultas Dermatológicas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
6	Consultas Psiquiatria	Consultas	50	100	RS 5.000,00
7	Consultas Psicologia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
8	Consultas Endocrinologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
9	Consultas Vascular	Consultas	50	100	RS 5.000,00
10	Consultas Fonoaudiologia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
11	Consultas Neuropsicopedagogia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
12	Consultas Reumatologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
13	Consultas Nutrição	Consultas	50	100	RS 5.000,00
14	Consultas Fisioterapia	Consultas	0	100	
15	Consultas Neurológicas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
16	Consultas Gastroenterologista	Consultas	150	100	RS 15.000,00
17	Consultas Otorrinolaringologia	Consultas	150	100	RS 15.000,00
	TOTAL				RS 205.000,00

Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação, declarou encerrada a sessão, e autorizou que fosse lavrada a presente ata, que lida em voz alta e achada conforme vai assinada por todos os presentes que a tudo viram e assistiram. Sala das Sessões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Agente de Contratação

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Equipe de Apoio

WELLIGTON CABRAL BRASILEIRO

Membro

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:C7E8174C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS**

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0003-40, com sede na Rua Bossuet Wanderley, N.º 361, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.740-410, representado pelo Sr. **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, portador do CPF sob n.º 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, N.º 111, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58.038-430.

2 – Sulpino Saúde Ltda, CNPJ: 64.025.446/0001-53, com sede na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000, representado pela Sra. **RIVANA DIAS Sulpino**, portadora do CPF: 009.853.624-99 e RG: 2210451 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000.

3 – POLICLINICA BIOCENTER LTDA, CNPJ: 54.272.501/0001-56, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 530, Belo Horizonte, município de Patos – PB, CEP, 58.704-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto, S/N, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-180.

4 – CLINICA + AMOR, CNPJ: 62.991.928/0001-32, com sede na Rua João da Mata, n.º 28, Centro, município de Patos – PB, CEP, 58.700-080, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob n.º 545.157.424-34 e RG sob n.º 2.144.605 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Sátiro Quinho, N.º 709, Jatobá, Patos – PB, CEP, 58.707-220.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 10.714.599/0003-40, com sede na Rua Bossuet Wanderley, N.º 361, Centro, município de Patos – PB, CEP: 58.740-410, representado pelo Sr. **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**, portador do CPF sob n.º 000.830.954-03 e RG sob n.º 1.836.469 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, N.º 111, Manaíra, João Pessoa – PB – CEP 58.038-430.

Credenciada para os itens: 04

Valor Global Destinado: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	SOMA
4	Consultas Ortopedista	Consultas	300	100	30.000,00
					R\$ 30.000,00

2 – Sulpino Saúde Ltda, CNPJ: 64.025.446/0001-53, com sede na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000, representado pela Sra. **RIVANA DIAS Sulpino**, portadora do CPF: 009.853.624-99 e RG: 2210451 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Sala 01, Centro, município de Quixaba – PB, CEP 58.733-000.

Credenciada para os itens: 14

Valor Global Destinado: **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	TOTAL
14	Consultas Fisioterapia	Consultas	100	100	R\$ 10.000,00
					R\$ 10.000,00

3 – POLICLINICA BIOCENTER LTDA, CNPJ: 54.272.501/0001-56, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 530, Belo Horizonte, município de Patos – PB, CEP, 58.704-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do CPF sob n.º 040.012.954-07 e RG sob n.º 2498421 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto, S/N, Monte Castelo, Patos – PB, CEP, 58.707-180.

Credenciada para os itens: 1 a 17

Valor Global Destinado: **R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	SOMAR
1	Consultas Pediátricas	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
2	Consultas Ginecologista	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
3	Consultas Cardiologia	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
4	Consultas Ortopedista	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
5	Consultas Dermatológicas	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
6	Consultas Psiquiatria	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
7	Consultas Psicologia	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
8	Consultas Endocrinologia	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
9	Consultas Vascular	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
10	Consultas Fonoaudiologia	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
11	Consultas Neuropsicopedagogia	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
12	Consultas Reumatologia	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
13	Consultas Nutrição	Consultas	50	100	R\$ 5.000,00
14	Consultas Fisioterapia	Consultas	0	100	
15	Consultas Neurológicas	Consultas	200	100	R\$ 20.000,00
16	Consultas Gastroenterologista	Consultas	150	100	R\$ 15.000,00
17	Consultas Otorrinolaringologia	Consultas	150	100	R\$ 15.000,00
	TOTAL				R\$ 205.000,00

4 – **CLINICA + AMOR**, CNPJ: 62.991.928/0001-32, com sede na Rua João da Mata, n.º 28, Centro, município de Patos – PB, CEP, 58.700-080, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF sob nº 545.157.424-34 e RG sob nº 2.144.605 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Sátiro Quinho, Nº 709, Jatobá, Patos – PB, CEP, 58.707-220.

Credenciada para os itens: 1 a 17

Valor Global Destinado: **R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit.Consulta	SOMAR
1	Consultas Pediátricas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
2	Consultas Ginecologista	Consultas	200	100	RS 20.000,00
3	Consultas Cardiologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
4	Consultas Ortopedista	Consultas	50	100	RS 5.000,00
5	Consultas Dermatológicas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
6	Consultas Psiquiatria	Consultas	50	100	RS 5.000,00
7	Consultas Psicologia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
8	Consultas Endocrinologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
9	Consultas Vascular	Consultas	50	100	RS 5.000,00
10	Consultas Fonoaudiologia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
11	Consultas Neuropsicopedagogia	Consultas	50	100	RS 5.000,00
12	Consultas Reumatologia	Consultas	200	100	RS 20.000,00
13	Consultas Nutrição	Consultas	50	100	RS 5.000,00
14	Consultas Fisioterapia	Consultas	0	100	
15	Consultas Neurológicas	Consultas	200	100	RS 20.000,00
16	Consultas Gastroenterologista	Consultas	150	100	RS 15.000,00
17	Consultas Otorrinolaringologia	Consultas	150	100	RS 15.000,00
	TOTAL				RS 205.000,00

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA

Agente de Contratação

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Equipe de Apoio

WELLIGTON CABRAL BRASILEIRO

Membro

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:3EF55ADC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 026/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 026/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	CFE1A45 PB	V010135606	30/03/2026	ART. 181, I do CTB	5380-0	06/05/2026
02	KKC7423 PB	V010135733	17/03/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	22/04/2026
03	EON8135 SP	V010135196	19/02/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	18/04/2026
04	OGF1125 PB	V010134997	03/03/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	09/04/2026
05	KFM7827 PB	V010135772	13/03/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-0	18/03/2026
06	KGV6A79 PB	V010135046	23/02/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	18/03/2026
07	EYGO66 PB	V010135098	09/03/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	15/04/2026
08	OFA6D50 PB	V010135611	31/03/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	06/05/2026
09	MNW9H54 PB	V010135282	20/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/04/2026
10	QGU5A63 PB	V010135140	02/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/04/2026
11	CNG0D31 PB	V010135199	19/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/04/2026
12	PEG1710 PB	V010135331	21/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/04/2026
13	HXA5747 PB	V010135389	21/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/04/2026
14	QFJ2F26 PB	V010135780	14/03/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	19/04/2026
15	PEZ3D96 PB	V010135092	02/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026

16	OGB7B81 PB	V010134998	03/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	18/04/2026
17	RLS0J74 PB	V010135095	04/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	18/04/2026
18	QFV2B51 PB	V010134994	02/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-0	18/04/2026
19	EXX0H40 SP	V010135125	27/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-0	18/04/2026
20	DOJ3697 SP	V010134981	24/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
21	RGH6108 RN	V010135455	26/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
22	MOB3256 PB	V010135380	20/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	18/04/2026
23	CW14182 PB	V010135451	26/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
24	PEB3117 PB	V010135143	24/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	29/04/2026
25	MNU1B32 PB	V010135397	21/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
26	MOU8987 PB	V010135517	17/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	22/04/2026
27	QSH9D17 PB	V010134767	07/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-7	21/03/2026
28	SLF5198 PB	V010134982	24/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
29	MOU8F13 PB	V010135131	12/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
30	OEV0205 PB	V010135334	26/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
31	OEV0205 PB	V010134415	24/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/04/2026
32	OEX5176 PB	V010135368	31/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/05/2026
33	MOT7448 PB	V010135750	30/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	06/05/2026
34	MMZ4538 PB	V010134987	02/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5550-0	18/04/2026
35	QQE2H37 PB	V010134962	09/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5550-0	18/04/2026
36	QFM9G96 PB	V010135015	09/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-0	18/04/2026
37	MOR8H30 PB	V010005489	17/03/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-1	22/04/2026
38	MXW4B15 RN	V010135000	04/03/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	18/04/2026
39	LTN2D72PB	V010135570	04/03/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	18/04/2026
40	OJV3B87 PB	V010135293	21/02/2026	ART. 181 XIX	5568-0	18/04/2026
41	EEU5485 PE	V010135309	19/02/2026	ART. 181 XIX	5568-0	27/03/2026
42	KKU0E86 PB	V010135399	21/02/2026	ART. 181 XIX	5568-0	03/04/2026
43	MNJ5235 PB	V010135519	18/03/2026	ART. 181 XIX	5568-0	26/04/2026
44	NQG0607 PB	V010135741	24/03/2026	ART. 181 XIX	5568-0	29/04/2026
45	NPZ0454 PB	V010135691	13/03/2026	ART. 181 XIX	5568-0	19/04/2026
46	MMQ1586 PB	V010135511	04/03/2026	ART. 181 XIX	5568-0	18/04/2026
47	OFE6E51 PB	V010135457	28/02/2026	ART. 181 XIX	5568-0	18/04/2026
48	DHR1509 PB	V010135128	27/02/2026	ART. 181 XIX	5568-0	18/04/2026
49	NPY8B89 PB	V010135694	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
50	OGF4363 PB	V010134999	03/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/04/2026
51	RZZ1C53 PB	V010135480	12/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	11/04/2026
52	MMW4517 PB	V010135323	21/02/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/04/2026
53	NQE7032 PB	V010135112	16/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/04/2026
54	OFA7465 PB	V010135506	07/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	15/04/2026
55	NOV1570 PB	V010135565	20/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	26/04/2026
56	SKY7J42 PB	V010135779	14/03/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	19/04/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 16 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B0F2BB8A

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 018/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 018/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RMK9A17 SP	V010133840	ART. 181, I do CTB	03/01/2026	18/04/2026
02	TPD1G56 PB	V010134854	ART. 181, IV do CTB	07/02/2026	06/05/2026
03	MYV0759 PB	V010133688	ART. 181, IV do CTB	20/12/2025	18/04/2026
04	QFQ2C95 PB	V010133786	ART. 181, VIII do CTB	27/12/2025	18/04/2026
05	MNX8C11 PB	V010133893	ART. 181, VIII do CTB	05/01/2026	18/04/2026
06	OFG3668 PB	V010133700	ART. 181, VIII do CTB	20/12/2025	18/04/2026
07	OEZ1E02 PB	V010134002	ART. 181, VIII do CTB	20/01/2026	18/04/2026
08	MOESH18 RN	V010133883	ART. 181, VIII do CTB	30/12/2025	18/04/2026
09	PEG1710 PB	V010133668	ART. 181, XI do CTB	16/12/2025	18/04/2026
10	QSK1C85 PB	V010135211	ART. 181, XI do CTB	13/02/2026	06/05/2026
11	NPR7E79 PB	V010135188	ART. 181, XI do CTB	14/02/2026	08/05/2026
12	MVK9H50 PB	V010134524	ART. 181, XI do CTB	06/02/2026	06/05/2026
13	QSF0104 PB	V010135308	ART. 181, XI do CTB	19/02/2026	08/05/2026
14	QFA6175 PB	V010135200	ART. 181, XI do CTB	19/02/2026	08/05/2026
15	MOC7F66 PB	V010135198	ART. 181, XI do CTB	19/02/2026	08/05/2026
16	FKT4F32 SP	V010134072	ART. 181, XVII do CTB	21/01/2026	18/04/2026
17	JFW3901 CE	V010133206	ART. 181, XVII do CTB	09/12/2025	18/04/2026
18	QAH4F78 PE	V010133630	ART. 181, XVII do CTB	14/01/2026	18/04/2026
19	FDT8F87 SP	V010133760	ART. 181, XVII do CTB	30/12/2025	18/04/2026
20	OEW7974 PB	V010134429	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	22/04/2026
21	FAJ9D41 SP	V010134023	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	18/04/2026
22	ETR2H64 PB	V010133489	ART. 181, XVII do CTB	26/12/2025	18/04/2026
23	NQB7A97 PB	V010133701	ART. 181, XVII do CTB	20/12/2025	18/04/2026
24	PAX5270 DF	V010133903	ART. 181, XVII do CTB	13/01/2026	18/04/2026
25	JII5030 DF	V010134140	ART. 181, XVII do CTB	02/02/2026	22/04/2026
26	OGG6854 PB	V010133692	ART. 181, XVII do CTB	20/12/2025	18/04/2026
27	QFU2B40 PB	V010134497	ART. 181, XVII do CTB	03/02/2026	22/04/2026
28	MOR7429 PB	V010134422	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	22/04/2026
29	DWA4155 SP	V010133721	ART. 181, XVII do CTB	20/01/2026	18/04/2026
30	DWA4155 SP	V010133519	ART. 181, XVII do CTB	10/01/2026	18/04/2026
31	PBY1902 DF	V010133642	ART. 181, XVII do CTB	08/01/2026	18/04/2026
32	OVV1558 CE	V010133409	ART. 181, XVII do CTB	31/12/2025	18/04/2026
33	OEZ1E02 PB	V010134405	ART. 181, XVII do CTB	23/01/2026	18/04/2026
34	JOA2193 PB	V010134426	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	22/04/2026
35	RLR7D45 PB	V010134961	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026

36	MNE8974 PB	V010133412	ART. 181, XVII do CTB	22/12/2026	06/05/2026
37	MMW6418 PB	V010133246	ART. 181, XVII do CTB	16/12/2025	06/05/2026
38	JMX7G75 PB	V010135226	ART. 181, XVII do CTB	14/02/2026	08/05/2026
39	MOR1J52 PB	V010135225	ART. 181, XVII do CTB	14/02/2026	08/05/2026
40	TOW9F88 PB	V010135222	ART. 181, XVII do CTB	14/02/2026	08/05/2026
41	KHM2921 PB	V010134691	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2026	06/05/2026
42	TOU6E94 PB	V010134766	ART. 181, XVII do CTB	07/02/2026	06/05/2026
43	PFK7G63 PB	V010135233	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
44	OQV2C86 SP	V010133754	ART. 181, XVII do CTB	29/12/2025	18/04/2026
45	PEH8J47 PE	V010133965	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	18/04/2026
46	QEX1E21 PB	V010134290	ART. 181, XVII do CTB	05/02/2026	24/04/2026
47	OET6F97 PB	V010134315	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2026	18/04/2026
48	NLZ2625 PB	V010133745	ART. 181, XVII do CTB	23/12/2025	18/04/2026
49	NQB7J42 PB	V010133681	ART. 181, XVII do CTB	20/12/2025	18/04/2026
50	TPH0B37 PB	V010135059	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026
51	MNR5E25 PB	V010133718	ART. 181, XVII do CTB	27/12/2025	18/04/2026
52	TOV8I79 PB	V010135231	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
53	TOY9C06 PB	V010135252	ART. 181, XVII do CTB	12/02/2026	06/05/2026
54	DLJ9728 SP	V010133549	ART. 181, XVII do CTB	13/12/2025	18/04/2026
55	JFX6723 DF	V010133963	ART. 181, XVII do CTB	16/01/2026	18/04/2026
56	MOQ6523 PB	V010133444	ART. 181, XVII do CTB	20/12/2025	18/04/2026
57	SLD528 PB	V010134299	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2026	06/05/2026
58	QFE4D41 PB	V010135067	ART. 181, XVII do CTB	10/02/2026	06/05/2026
59	SLA3J54 PB	V010135197	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
60	JMX7G75 PB	V010135195	ART. 181, XVII do CTB	19/02/2026	08/05/2026
61	QFM1D27 PB	V010135014	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2026	06/05/2026
62	QFR2195 PB	V010134279	ART. 186, II do CTB	30/01/2026	18/04/2026
63	OFA0I53 PB	V010133878	ART. 186, II do CTB	29/12/2025	18/04/2026
64	MMW9824 PB	V010134549	ART. 186, II do CTB	30/01/2026	18/04/2026
65	NQB2842 PB	V010134129	ART. 186, II do CTB	17/01/2026	18/04/2026
66	TOY5J09 PB	V010133737	ART. 186, II do CTB	22/12/2025	18/04/2026
67	KIW6080 PE	V010133302	ART. 186, II do CTB	18/12/2025	18/04/2026
68	MVA6973 AL	V010133816	ART. 186, II do CTB	16/01/2026	18/04/2026
69	MOR4307 PB	V010133740	ART. 186, II do CTB	23/12/2025	18/04/2026
70	NPS2273 PB	V010133389	ART. 186, II do CTB	15/12/2025	18/04/2026
71	SLB1F62 PB	V010135267	ART. 186, II do CTB	14/02/2026	08/05/2026
72	KKE3A47 PB	V010133670	ART. 208 do CTB	16/12/2025	18/04/2026
73	OEX5566 PB	V010134406	ART. 208 do CTB	24/01/2026	18/04/2026
74	QSL1I02 PB	V010133874	ART. 208 do CTB	24/12/2025	18/04/2026
75	NQF0521 PB	V010134297	ART. 208 do CTB	06/02/2026	06/05/2026
76	QSD8157 PB	V010133877	ART. 244, I do CTB	24/12/2025	18/04/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **76 (setenta e seis)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 15 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚCÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Menor preço por lote

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ**. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: <https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOAs propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail**: licitagov.camara@gmail.com.**Período de envio e recebimento:****Início: 17/04/2026 às 8h; Término: 22/04/2026 às 23h59min.****2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, conforme termo de referência, anexos.**3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.

- 4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.camara@gmail.com.

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 15 de abril de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA

Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTUs) Descrição dos serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza completa dos filtros de ar; • Limpeza da evaporadora e condensadora; • Higienização com produtos bactericidas e antifúngicos; • Verificação e limpeza de bandeja de drenagem; • Desobstrução da tubulação de dreno; • Verificação de ruídos e vibrações anormais; • Inspeção do sistema elétrico (fiação, disjuntores e conexões); • Verificação de pressão do gás refrigerante; • Verificação do funcionamento do termostato; • Testes operacionais gerais; • Emissão de relatório técnico detalhado. Periodicidade: Conforme demanda ou cronograma definido pela Administração.	und	30
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTUs) Descrição dos serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico de falhas e defeitos; • Reparo ou substituição de componentes defeituosos; • Recarga de gás refrigerante (quando necessário); • Correção de vazamentos; • Reparo em sistemas elétricos e eletrônicos; • Substituição de peças (mediante autorização); • Ajustes mecânicos e estruturais; • Testes de funcionamento após reparo; • Emissão de relatório técnico com descrição dos serviços executados. Observações: <ul style="list-style-type: none"> • As peças não estão incluídas, devendo ser fornecidas mediante aprovação prévia da contratante; • Atendimento mediante abertura de chamado técnico. 	und	5
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (9.000 A 18.000 BTUs) Descrição dos serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Instalação completa do equipamento tipo split; • Fixação da unidade evaporadora e condensadora; • Execução de furos e passagem de tubulação; • Instalação de suportes metálicos; • Interligação elétrica entre as unidades; • Instalação de tubulação de cobre com isolamento térmico; • Instalação de dreno para escoamento de água; • Realização de vácuo no sistema; • Teste de estanquidade; • Testes de funcionamento geral; • Orientação básica ao usuário; • Emissão de relatório técnico. Observações: <ul style="list-style-type: none"> • Materiais como tubulação, cabos e suportes poderão ser fornecidos pela contratada ou pela contratante, conforme definido no contrato. 	und	3

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada com experiência comprovada;

Profissionais qualificados;

Uso de equipamentos adequados e normas técnicas vigentes;

Atendimento às normas de segurança do trabalho;

Cumprimento das normas ambientais

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jacaraú - PB, 06 de abril de 2026.

RAFAELA MARIA FELIX DA SILVA

Diretora Geral

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:BE0DE293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092026 - 14/04/2026						
VENCEDOR: ECOMIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA						
CNPJ: 51.313.030/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
95	ESMALTE SINT. 900 ML	ECOMIX	unid.	50	19,91	995,50
178	MASSA ACRILICA 27 KG	ECOMIX	unid.	105	60,41	6.343,05
179	MASSA ACRILICA 5,5 KG	ECOMIX	unid.	100	16,86	1.686,00
311	VEDA ROSCA 25 MT	Bartofil	unid.	100	2,40	240,00
TOTAL						9.264,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082026 - 14/04/2026						
VENCEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 37.278.673/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BARRA DE FERRO CA-50 10.0mm (3/8") C/ 12m	ARCELOR	UND	150	73,80	11.070,00
TOTAL						11.070,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072026 - 14/04/2026						
VENCEDOR: JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA						
CNPJ: 08.157.673/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPT. CURTO 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	150	0,33	49,50
2	ADAPT. CURTO 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	150	0,64	96,00
3	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	POLY TURBO	unid.	100	6,00	600,00
4	ARAME 18 GALVANIZADO	BELGO	KG	70	16,00	1.120,00
5	ARAME 18 RECOZIDO	BELGO	KG	50	9,50	475,00
6	ARAME GALV. 14	BELGO	KG	20	18,50	370,00
7	ARAME GALV.16	BELGO	KG	20	17,00	340,00
8	AREIA	COMPEC	M³	5000	64,00	320.000,00
9	ARGAMASSA AC I	COLA FORT	unid.	150	7,99	1.198,50
10	ARGAMASSA AC II	COLA FORT	unid.	150	13,80	2.070,00
11	ARGAMASSA AC III	COLA FORT	unid.	150	16,49	2.473,50
12	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	GRAMPLAST	unid.	30	36,99	1.109,70
13	ASSENTO SIMPLES BRANCO	GRAMPLAST	unid.	30	14,99	449,70
14	VALV. AMERICANA P/COZINHA METAL	CELITE	unid.	50	5,49	274,50
15	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS	PLASTUBO	UND	50	5,49	274,50
17	BARRA DE FERRO CA-50 12.5mm (1/2") C/ 12m	GERDAU	UND	50	68,49	3.424,50
18	BARRA DE FERRO CA-50 16.0mm (5/8") C/ 12m	GERDAU	UNID.	20	99,99	1.999,80
19	BARRA DE FERRO CA-50 6.3mm (1/4") C/ 12m	GERDAU	UND	150	18,49	2.773,50
20	BARRA DE FERRO CA-50 8.0mm (5/16") C/ 12m	GERDAU	UND	50	28,49	1.424,50
21	BARRA DE FERRO CA-60 4.2mm	GERDAU	M	200	9,59	1.918,00
22	BARRA DE FERRO CA-60 5.0mm	GERDAU	M	200	11,99	2.398,00
23	BLOCO LAJE CERAMICA ECONOMICO	3 irmãos	M²	700	2,49	1.743,00
24	BOTA DE BORRACHA	PEGA FORTE	PAR	50	33,49	1.674,50
25	BOTA DE COURO	SUL	PAR	50	39,89	1.994,50
26	BRITA 19 (MT)	COMPEC	metros	300	159,99	47.997,00
27	CABO P/ ENXADA	MONFORTE	UND	10	7,49	74,90
28	CABO P/ PICARETA	MONFORTE	UND	10	10,29	102,90
30	CABO PARAL. 2 X 2,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	1,79	1.790,00
31	CABO PP 2 X 1,5 MM	SILL	metros	1000	3,49	3.490,00
32	CABO PP 3 X 1,5 MM	SILL	metros	1000	4,49	4.490,00
33	CABO PP 3 X 2,5 MM	SILL	metros	1000	6,47	6.470,00
34	CADEADO PADO LATÃO 20 MM	PADO	unid.	30	7,49	224,70
35	CADEADO PADO LATÃO 25 MM	PADO	unid.	30	5,99	179,70
36	CADEADO PADO LATÃO 30 MM	PADO	unid.	30	8,99	269,70
37	CADEADO PADO LATÃO 35 MM	PADO	unid.	30	17,49	524,70
38	CADEADO PADO LATÃO 40 MM	PADO	unid.	30	19,99	599,70
39	CADEADO PADO LATÃO 45 MM	PADO	unid.	30	21,99	659,70
40	CADEADO PADO LATÃO 50 MM	PADO	unid.	30	18,99	569,70
41	CAIXA ACOPLADA COM BACIA	CELITE	unid.	100	349,00	34.900,00
42	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	FORT LEVE	unid.	80	349,00	27.920,00
43	CAIXA D'ÁGUA 3000 L	FORT LEVE	unid.	30	1.549,00	46.470,00
44	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORT LEVE	unid.	100	239,00	23.900,00
45	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS	FORT LEVE	UND	20	5.298,99	105.979,80
46	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	FORT LEVE	UND	20	2.999,97	59.999,40
47	CAIXA DESCARGA BRANCA	FORT LEVE	unid.	100	24,49	2.449,00
48	CAL MEGAÓ 10 KG	CAL +	unid.	1200	20,49	24.588,00
50	CAP ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	50	5,09	254,50
51	CAP ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	50	0,69	34,50
52	CAP ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	1,59	79,50
53	CAP ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	50	2,97	148,50
54	CAP SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,20	20,00
55	CAP SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,31	31,00
56	CAP SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	2,78	139,00
57	CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ P/M/G	NIKOKIT	UND	100	14,98	1.498,00
58	CARRO DE MÃO	FISCHER	unid.	50	92,98	4.649,00
59	CARRO DE MÃO CHAPA 16	FISCHER	UND	30	216,00	6.480,00
60	CASCALHINHO	COMPEC	M²	300	158,99	47.697,00
61	CHAPÉU ÁRABE	ARAB	UNID.	100	7,98	798,00
62	CHUVEIRO SIMPLES	FORT LEVE	unid.	100	3,89	389,00
63	CIMENTO 50 KG	ELIZABHET	unid.	5000	32,96	164.800,00
64	COLA BRANCA 1 KG	POLYTUBES	unid.	80	8,49	679,20
65	COLA BRANCA 500 G	POLYTUBES	unid.	100	5,49	549,00
66	COLA P/TUBO INCOLOR 175 G	POLYTUBES	unid.	200	6,97	1.394,00
67	COLA P/TUBO INCOLOR 75 G	POLYTUBES	unid.	200	2,98	596,00
68	COLA P/TUBO INCOLOR 850 G	POLYTUBES	UNID.	100	24,49	2.449,00
69	COLHER DE PEDREIRO NR. 08 ARRED	TRAMONTINA	unid.	30	9,98	299,40
70	COLHER DE PEDREIRO NR. 09 ARRED	TRAMONTINA	unid.	30	9,98	299,40
71	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 ARRED	TRAMONTINA	unid.	30	10,49	314,70
72	COMPENSADO 10mm	DURATEX	UND	40	78,00	3.120,00
73	COMPENSADO 15mm	DURATEX	UND	40	88,00	3.520,00
74	COMPOUND ADESIVO - LATA 1 KG	VEDACIT	UNID.	50	35,99	1.799,50
75	CURVA ESGT CURTA 100 MM	FORT LEVE	unid.	150	11,98	1.797,00
76	CURVA ESGT CURTA 40 MM	FORT LEVE	unid.	150	1,99	298,50
77	CURVA ESGT CURTA 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	2,49	124,50
78	CURVA ESGT CURTA 75 MM	FORT LEVE	unid.	50	5,98	299,00
79	CURVA ESGT LONGA 100 MM	FORT LEVE	unid.	50	18,49	924,50
80	CURVA ESGT LONGA 40 MM	FORT LEVE	unid.	50	2,59	129,50
81	CURVA ESGT LONGA 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	5,25	262,50
82	CURVA SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	200	1,09	218,00
83	CURVA SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	50	1,98	99,00
85	DESEMP. ACO DENTADA	MONFORTE	unid.	30	9,48	284,40
86	DESEMP. ACO LISA	MONFORTE	unid.	30	8,99	269,70
87	DESEMP. MADEIRA GRANDE	MONFORTE	unid.	30	13,49	404,70
88	DESEMP. MADEIRA MEDIA	MONFORTE	unid.	30	11,19	335,70
91	ENGATE 60 CM	FORT LEVE	unid.	50	2,98	149,00

92	ENXADA 2,5	TRAMONTINA	unid.	20	36,49	729,80
93	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UNID.	20	35,00	700,00
94	ESMALTE SINT. 3,6 L	IQUINE	unid.	50	58,49	2.924,50
96	ESPUDE P/VASO	KRONA	unid.	80	0,92	73,60
97	FECH. SOP. POPLINE RETA EXT. CROM	SOPRANO	unid.	120	35,49	4.258,80
98	FECH. SOP. POPLINE RETA INT. CROM	SOPRANO	unid.	150	33,49	5.023,50
99	FECH. SOP. POPLINE WC RETA CROM	SOPRANO	unid.	120	31,49	3.778,80
100	FERRO ¼	GERDAU	METROS	100	2,69	269,00
101	FERRO ½	GERDAU	METROS	100	5,49	549,00
102	FERRO 3/8	GERDAU	METROS	100	3,29	329,00
103	FERRO 4.2	GERDAU	METROS	100	1,80	180,00
104	FERRO 5.0	GERDAU	METROS	100	2,09	209,00
105	FERRO 5/16	GERDAU	METROS	100	2,80	280,00
106	FORRO DE PVC	PERFILPLAST	M²	500	12,98	6.490,00
107	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 3,6 L	HIDROTINTAS	unid.	25	59,49	1.487,25
108	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 900 L	HIDROTINTAS	UNID.	50	34,90	1.745,00
109	JANELA ALUMÍNIO 50X30	BERGAMO	UNID.	50	45,90	2.295,00
110	JANELA ALUMÍNIO 80X80	BERGAMO	UND	25	108,00	2.700,00
111	JOELHO 45° X 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,38	138,00
112	JOELHO ESGT 45° X 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,19	119,00
113	JOELHO ESGT 45° X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,99	199,00
114	JOELHO ESGT 45° X 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,49	249,00
115	JOELHO ESGT 90° X 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,19	319,00
116	JOELHO ESGT 90° X 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,64	64,00
117	JOELHO ESGT 90° X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,55	155,00
118	JOELHO ESGT 90° X 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,09	309,00
119	JOELHO ESGT C/ VISITA 90° 100 X 50	FORT LEVE	UNID.	50	9,19	459,50
120	JOELHO SOLD 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	250	0,69	172,50
121	JOELHO SOLD 25 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	150	1,42	213,00
122	JOELHO SOLD 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	150	1,38	207,00
123	JOELHO SOLD 45 X 20 MM	FORT LEVE	unid.	150	0,68	102,00
124	JOELHO SOLD 45 X 25 MM	FORT LEVE	unid.	150	0,88	132,00
125	JOELHO SOLD 45 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	150	2,29	343,50
126	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,38	38,00
127	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,39	39,00
128	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,46	246,00
129	JUNÇÃO ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	13,09	1.309,00
130	JUNÇÃO ESGT 100 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	6,80	680,00
131	JUNÇÃO ESGT 100 X 75 MM	FORT LEVE	UNID.	100	8,99	899,00
132	JUNÇÃO ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,03	303,00
133	JUNÇÃO ESGT 50 MM	FORT LEVE	UNID.	100	6,99	699,00
134	JUNÇÃO ESGT 75 MM	FORT LEVE	UNID.	100	8,40	840,00
135	JUNÇÃO ESGT 75 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	100	8,99	899,00
136	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 070 X 330 X 1000 MM	ISARECOR	UNID.	4500	4,98	22.410,00
137	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 080 X 400 X 1000 MM	ISARECOR	UNID.	4500	5,49	24.705,00
138	LAMINA DE SERRA	STARRET	unid.	150	3,08	462,00
139	LINHA PEDREIRO 0.80 MM 100 MT	TOP FIO	unid.	30	3,70	111,00
140	LINHA PEDREIRO TRAÇADA 50 MT	TOP FIO	unid.	50	3,29	164,50
141	LIXA DE FERRO	NORTON	unid.	250	1,68	420,00
142	LIXA DE MASSA	NORTON	unid.	500	0,89	445,00
143	LONA PRETA 4 X 1 MT	LONAX	metros	1000	3,99	3.990,00
144	LUVA CORRER 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	4,98	498,00
146	LUVA CORRER 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	14,99	749,50
147	LUVA CORRER ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,49	749,00
148	LUVA CORRER ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	4,96	496,00
149	LUVA CORRER ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	5,99	299,50
150	LUVA CORRER ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,33	733,00
151	LUVA DE CORRER 60MM	FORT LEVE	UNID.	100	21,49	2.149,00
152	LUVA DE COURO	KALIPSO	par	20	11,48	229,60
153	LUVA ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,19	319,00
154	LUVA ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,87	87,00
155	LUVA ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,78	178,00
156	LUVA ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,89	289,00
157	LUVA LATEX	KALIPSO	par	20	4,18	83,60
158	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	par	30	2,48	74,40
159	LUVA SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,31	31,00
160	LUVA SOLD 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,68	68,00
161	LUVA SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,66	66,00
162	LUVA SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,48	248,00
163	LUVAS LÁTEX - CANO LONGO	KALIPSO	PAR	10	7,28	72,80
164	LUVAS P/ GARI PANO LISA	KALIPSO	PAR	50	2,29	114,50
165	LUVAS P/ GARI PANO PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	50	2,48	124,00
166	LUVAS P/ PEDREIRO/ SERVENTE	KALIPSO	PAR	50	3,98	199,00
167	LUVAS SOLD 25 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,05	105,00
168	LUVAS SOLD 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,55	155,00
169	MANGUEIRA 20MM	PLASTIMAN	M	4000	1,09	4.360,00
170	MANGUEIRA 25MM	PLASTIMAN	M	4000	1,38	5.520,00
171	MANGUEIRA 32MM	PLASTIMAN	M	10000	1,60	16.000,00
172	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 (MT)	QUALITY	metros	500	2,78	1.390,00
173	MANGUEIRACRISTAL 1/2 (MT)	QUALITY	metros	500	1,98	990,00
174	MARRETA 1,0 KG	TRAMONTINA	unid.	30	26,98	809,40
175	MARRETA 1,5 KG	TRAMONTINA	unid.	30	26,45	793,50
176	MARRETA 2,0 KG	TRAMONTINA	unid.	30	47,98	1.439,40
177	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES	3M	unid.	80	0,97	77,60
180	MASSA CORRIDA 5,5 KG	IQUINE	unid.	100	12,98	1.298,00
181	MASSA CORRIDA BD 27 KG	IQUINE	unid.	100	24,98	2.498,00
182	MASSA PLÁSTICA 500 G	MAX RUBBER	unid.	150	8,49	1.273,50
183	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	37	23,98	887,26
184	PÁ REDONDA	TRAMONTINA	UND	25	30,89	772,25

185	PARAF P/VASO Nº 10	FAZELLI	unid.	500	1,39	695,00
186	PENEIRA QUADRADA MALHA 10mm	S?O JORGE	UND	15	26,98	404,70
187	PENEIRA QUADRADA MALHA 14mm	S?O JORGE	UND	15	23,49	352,35
189	PIA DE MAR . SINT CUBA INOX 1,20 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	134,49	4.034,70
190	PIA DE MAR SINTETICO 1,20 X 0,50	PLASMETAL	unid.	60	94,98	5.698,80
191	PIA DE MAR. SINT CUBA INOX 1,40 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	143,32	4.299,60
192	PIA DE MAR. SINT CUBA INOX 1,50 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	153,33	4.599,90
193	PIA DE MAR. SINTETICO 1,40 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	124,49	3.734,70
194	PIA DE MAR. SINTETICO 1,60 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	131,90	3.957,00
195	PISO CERÂMICO 46X46	ELIZABHET	M²	3000	14,98	44.940,00
196	PLACA CEGA 4 X 2	PLUZIE	unid.	60	1,79	107,40
197	PLACA CEGA 4 X 4	PLUZIE	unid.	60	3,29	197,40
198	PLAFON DECORATIVO	FOXLUX	unid.	200	2,48	496,00
199	PNEU P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	unid.	8	19,98	159,84
200	PONTEIRO 10"	S?O ROM??O	unid.	80	13,98	1.118,40
201	PONTEIRO 12"	S?O ROM??O	unid.	80	16,49	1.319,20
202	PORTA GRELHA QD 100 MM	FORT LEVE	UNID.	60	3,49	209,40
203	PORTA GRELHA RED 100 MM	FORT LEVE	UNID.	60	4,98	298,80
204	PORTA SONFONADA PVC 80X210	FORT LEVE	UND	25	84,98	2.124,50
205	PREGO 1.1/2 X 13	GERDAU	kg	150	11,49	1.723,50
206	PREGO 12X12 1X15 KG S/CABEÇA	GERDAU	kg	150	15,49	2.323,50
207	PREGO 2.1/ 2X10	GERDAU	kg	150	12,89	1.933,50
208	PREGO 3 X 8	GERDAU	kg	150	11,98	1.797,00
209	REBOCAL 20 KG	REBOMIX	UNID.	150	14,99	2.248,50
210	REDUÇÃO EXCENT 75 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	80	3,88	310,40
211	REDUÇÃO EXCENT 100 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	80	6,42	513,60
212	REDUÇÃO EXCENT 100 X 75 MM	FORT LEVE	unid.	75	5,39	404,25
213	REDUÇÃO EXCENT 50 X 40 MM	FORT LEVE	UNID.	75	1,19	89,25
214	REGISTRO ESFERA 20 MM	FORT LEVE	unid.	75	3,29	246,75
215	REGISTRO ESFERA 20 MM C/UNIÃO	FORT LEVE	unid.	75	7,98	598,50
216	REGISTRO ESFERA 25 MM	FORT LEVE	unid.	75	3,98	298,50
217	REGISTRO ESFERA 25 MM C/UNIÃO	FORT LEVE	unid.	75	5,42	406,50
218	REGISTRO ESFERA 50 MM	FORT LEVE	unid.	75	13,09	981,75
219	REGISTRO ESFERA 50 MM C/UNIÃO	FORT LEVE	UNID.	75	17,48	1.311,00
220	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	FORT LEVE	unid.	80	34,49	2.759,20
221	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	FORT LEVE	unid.	120	41,98	5.037,60
222	REGISTRO PRESSÃO 1/2 METAL	DELTA	unid.	80	28,97	2.317,60
223	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	DELTA	unid.	120	40,18	4.821,60
224	REVESTIMENTO CERÂMICO 46X46	ELIZABETH	M²	1000	25,48	25.480,00
225	ROLO DE ESPUMA 15 CM	CONDOR	unid.	50	4,99	249,50
226	ROLO DE ESPUMA 23 CM	CONDOR	unid.	50	7,98	399,00
227	ROLO DE ESPUMA 5 CM	CONDOR	unid.	100	1,97	197,00
228	ROLO DE ESPUMA 9 CM	CONDOR	unid.	100	2,97	297,00
229	ROLO DE LÁ 15 CM	CONDOR	unid.	50	6,98	349,00
230	ROLO DE LÁ 23 CM	CONDOR	unid.	100	8,98	898,00
231	ROLO DE LÁ 5 CM	CONDOR	unid.	100	2,99	299,00
232	ROLO DE LÁ 9 CM	CONDOR	unid.	100	4,49	449,00
233	ROLO DE TEXTURA 23 CM	CONDOR	unid.	50	16,98	849,00
234	ROLO SINTÉTICO 23cm	CONDOR	unid.	5	11,09	55,45
235	SELADOR AC. BCO 3,6 L	IQUINE	unid.	50	26,98	1.349,00
236	SELADOR AC. PG. BCO 18 L	IQUINE	unid.	25	64,90	1.622,50
237	SELADOR MADEIRA INCOLOR 900 L	IQUINE	unid.	100	29,48	2.948,00
238	SELADORA MADEIRA INCOLOR 3,6 L	IQUINE	unid.	50	68,00	3.400,00
239	SIFÃO DUPLO	KRONA	unid.	100	6,09	609,00
240	SIFÃO SIMPLES	KRONA	unid.	150	2,98	447,00
241	SIFÃO TRIPLO	KRONA	unid.	50	10,98	549,00
242	SILICONE 280 G	TEK BOND	unid.	100	10,09	1.009,00
243	SILICONE 50 G	TEK BOND	unid.	100	4,11	411,00
244	SOLVENTE GALÃO 5 LT 8001	ANJO	unid.	50	55,00	2.750,00
245	SOVENTE 8001 900 ML	ANJO	unid.	125	13,21	1.651,25
246	TALHADEIRA 10"	S?O ROM??O	unid.	30	10,49	314,70
247	TALHADEIRA 12"	S?O ROM??O	unid.	30	11,98	359,40
248	TANQUE DP CIRC M SINT 1,20 X 0,60	PLASMETAL	unid.	30	169,98	5.099,40
249	TANQUE TP CIRC M SINT 1,60 X 0,60	PLASMETAL	unid.	60	184,98	11.098,80
250	TANQUE TP CIRC MARM SINT GROS 1,50 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	170,00	5.100,00
251	TE ESG 100 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	150	6,23	934,50
252	TE ESG 100 X 75 MM	FORT LEVE	unid.	150	9,49	1.423,50
253	TE ESG 75 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,94	794,00
254	TE ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	5,98	598,00
255	TE ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,69	169,00
256	TE ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,49	349,00
257	TE ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,98	798,00
258	TE SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,49	49,00
259	TE SOLD 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	80	1,20	96,00
260	TE SOLD 20 X 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,98	198,00
261	TE SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,51	51,00
262	TE SOLD 25 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,49	149,00
263	TE SOLD 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,49	249,00
264	TE SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	4,19	419,00
265	TELA DE LAJE 3 X 2	GERDAU	unid.	500	32,98	16.490,00
266	TELHA CERAM. CANAL	CASA PEDRA DA	unid.	150000	0,55	82.500,00
267	THINNER 2001 5 LT	ANJO	unid.	50	61,98	3.099,00
268	THINNER 2002 1LT	ANJO	unid.	100	11,49	1.149,00
269	TIJOLO 8F (UND)	3 irmãos	unid.	450000	0,65	292.500,00
270	TINTA BRANCO GELO 18 L	LUX	unid.	50	68,00	3.400,00
271	TINTA BRANCO GELO 3,6 L	LUX	unid.	100	19,00	1.900,00
272	TINTA BRANCO NEVE 18 L	LUX	unid.	100	64,99	6.499,00
273	TINTA BRANCO NEVE 3,6 L	LUX	unid.	50	20,98	1.049,00

274	TORNEIRA P/ JARDIM PLAST 1/2	DELTA	unid.	300	1,98	594,00
275	TORNEIRA P/COZINHA PARED. METAL	DELTA	unid.	100	48,98	4.898,00
276	TORNEIRA P/COZINHA PARED. PLAST	DELTA	unid.	150	12,00	1.800,00
277	TORNEIRA P/JARDIM METAL 1/2	DELTA	unid.	75	14,98	1.123,50
278	TORNEIRA P/TANQUE METAL 1/2	DELTA	unid.	60	31,90	1.914,00
279	TORNEIRA P/TANQUE PLAST 1/2	HERC	unid.	100	2,98	298,00
280	TRELIÇA PREMOLDADA (MT)	GERDAU	metros	1500	8,98	13.470,00
281	TRENA 05 MT	STARRET	unid.	30	7,49	224,70
282	TRENA 08 MT	STARRET	unid.	25	31,98	799,50
283	TRINCHA SINT. 1"	ATLAS	unid.	50	1,20	60,00
284	TRINCHA SINT. 1.1/2"	ATLAS	unid.	50	1,78	89,00
285	TRINCHA SINT. 2"	ATLAS	unid.	50	2,49	124,50
286	TRINCHA SINT. 2.1/2"	ATLAS	unid.	50	2,70	135,00
287	TRINCHA SINT. 4"	ATLAS	unid.	50	6,98	349,00
288	TRINCHA SINT.3"	ATLAS	unid.	50	4,98	249,00
290	TUBO DE 40MM	KRONA	unid.	150	28,98	4.347,00
291	TUBO DE 50MM	KRONA	unid.	100	38,97	3.897,00
292	TUBO DE 60MM	KRONA	unid.	100	88,78	8.878,00
293	TUBO ESGT 100 MM	KRONA	unid.	150	48,98	7.347,00
294	TUBO ESGT 40 MM	KRONA	unid.	60	16,97	1.018,20
295	TUBO ESGT 50 MM	KRONA	unid.	60	34,98	2.098,80
296	TUBO ESGT 75 MM	KRONA	unid.	60	49,97	2.998,20
297	TUBO P/VASO	KRONA	unid.	60	9,09	545,40
298	TUBO SOLD DN 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	14,49	1.449,00
299	TUBO SOLD DN 50 MM	FORT LEVE	UNID.	100	53,09	5.309,00
300	TUBO SOLD DN 20 MM	FORT LEVE	unid.	300	12,09	3.627,00
301	UNIÃO SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	50	4,50	225,00
302	UNIÃO SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	50	6,49	324,50
303	UNIÃO SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	30	21,98	659,40
304	VALV. AMERICANA P/COZINHAABS	VOX	unid.	50	4,88	244,00
305	VALV. P/LAVAT. BRANCA PLAST	VOX	unid.	125	1,98	247,50
306	VALV. P/LAVAT. METAL	VOX	unid.	100	12,49	1.249,00
307	VASO SIMPLES BRANCO	CELITE	unid.	90	151,99	13.679,10
308	VASSOURÃO - 40cm	VASSOURA DO LAR	unid.	60	18,98	1.138,80
309	VEDA CALHA 280 G	TEK BOND	unid.	85	8,97	762,45
310	VEDA ROSCA 10 MT	POLY FITA	unid.	122	0,74	90,28
312	VEDA ROSCA 50 MT	POLY FITA	unid.	100	4,25	425,00
313	VEDACIT 1 LT	VEDALIT	unid.	50	10,49	524,50
314	VEDACIT 18 L	VEDALIT	UNID.	25	109,00	2.725,00
315	VEDACITE 3,6 L	VEDALIT	unid.	150	37,98	5.697,00
316	VEDALIT 1 LT	VEDALIT	unid.	50	10,98	549,00
317	VEDALIT 18 LT	VEDALIT	unid.	20	109,00	2.180,00
318	VEDALIT 3,6 LT	VEDALIT	unid.	150	41,99	6.298,50
319	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L	IQUINE	unid.	80	118,98	9.518,40
320	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900 L	IQUINE	unid.	50	21,98	1.099,00
321	ZARCÃO CINZA 3,6 L	IQUINE	unid.	25	38,99	974,75
322	ZARCÃO CINZA 900 L	IQUINE	unid.	50	17,98	899,00
TOTAL						1.842.750,53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102026 - 14/04/2026						
VENCEDOR: VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 53.526.884/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
49	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	FAMASTIL	unid.	20	15,99	319,80
84	CURVA SOLD 50 MM	PLASTUBOS	unid.	50	13,99	699,50
89	ENGATE 40 CM	PLASBOHN	unid.	50	5,99	299,50
90	ENGATE 50 CM	PLASBOHN	unid.	50	6,99	349,50
145	LUVA CORRER 25 MM	PLASTUBOS	unid.	100	8,50	850,00
289	TUBO DE 32MM	PLASTUBOS	unid.	200	45,00	9.000,00
TOTAL						11.518,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

51.313.030/0001-99

Item(s): 95 - 178 - 179 - 311.

Valor: R\$ 9.264,55

- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

37.278.673/0001-18

Item(s): 16.

Valor: R\$ 11.070,00

- JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA.

08.157.673/0001-61

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322.

Valor: R\$ 1.842.750,53

- VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
53.526.884/0001-89
Item(s): 49 - 84 - 89 - 90 - 145 - 289.
Valor: R\$ 11.518,30

Total: R\$ 1.874.603,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:3D12B653

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

